



MANUAL DE SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS



Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefatos

Rua Araxá, 750 - Bairro Ideal - Novo Hamburgo, RS
CEP 93334-000 - CNPJ 87.190.161/0001-73

Fone: (51) 3553.1000

ibtec@ibtec.org.br - laboratorio@ibtec.org.br

www.ibtec.org.br

ATITUDE
100%
QUALIDADE



Sumário

INTRODUÇÃO.....	8
MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	9
INFORMATIVO.....	10
SUMÁRIO DAS SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS.....	11
TABELA DE SUBSTÂNCIAS CARCINOGÊNICAS E MUTAGÊNICAS.....	13
ESPECIFICAÇÃO PARA ADESIVOS.....	14
ESPECIFICAÇÃO PARA BORRACHAS.....	17
ESPECIFICAÇÃO PARA CELULOSE.....	24
ESPECIFICAÇÃO PARA COMPONENTES ELÉTRICOS.....	27
ESPECIFICAÇÃO PARA COUROS.....	29
ESPECIFICAÇÃO PARA EMBALAGENS E RESÍDUOS DE EMBALAGENS.....	42
ESPECIFICAÇÃO PARA METAIS.....	45
ESPECIFICAÇÃO PARA PLÁSTICOS.....	48
ESPECIFICAÇÃO PARA SACHÊS DE ABSORÇÃO DE UMIDADE.....	56
ESPECIFICAÇÃO PARA TECIDO E NÃO TECIDO.....	58
ESPECIFICAÇÃO PARA TINTAS E LACAS.....	71
ESPECIFICAÇÃO PARA PLASTISOL.....	77
ESPECIFICAÇÃO PARA PIGMENTOS.....	83

ATITUDE
100%
QUALIDADE



MANUAL DE SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS

Emissão: Julho/2017

Revisão: Julho/2017

Número:

Referências: ABNT NBR ISO 9001:2015 – REQUISITOS 7.2.1 E 7.2.2

Objetivo: Padronização das especificações e análises para ensaios de substâncias restritivas.

Bases de pesquisa:

Foram considerados dados do REACH, AAFA e Prop 65 na revisão deste documento.

Abrangência:

Procedimento Corporativo Relacionado a:	Recursos Humanos	Finanças	Suprimentos e Logística	Comércio Exterior	Comunicação e Mídia	Auditoria	Segurança e Saúde	Laboratório de Inovação e Desenvolvimento X	Qualidade X
Procedimento Interno do Local:	Sede X	Fábrica 22 X	Fábrica 33 X	Fábrica 55 X	Fábrica 266 X				

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ALTERAÇÕES

- Incluída a informação de fontes de pesquisa: AAFA, REACH e PROP. 65
- Atualização da norma de referência (ABNT NBR ISO 9001:2015)
- Item aprovações: mantidos Erica e Maria de Fátima; excluídos demais.
- Atualizações no item elaboração: inclusão de analista.
- Atualização da data (página 10).
- Exclusão da coluna enfeites (páginas 11 e 12).
- Adesivos: Alteração nos ftalatos (junções, especificações, países; exclusão de DIBP e inclusão dos seguintes ftalatos: DnHP; Dipentilftalato; 1,2-benzenodicarboxílico ácido, diexil ester, ramificado e linear; 1,2-benzenodicarboxílico ácido, di-C6-10-alkil ésteres; 1,2-benzenodicarboxílico ácido, mix decil, hexil e octil diésteres com $\geq 0,3\%$ de diexil ftalato); VOCS: alterações nos limites de tolueno e triclorobenzeno e inclusão de derivados (clorotoluenos; clorobenzenos), inclusão de norma de ensaio.
- Borracha: novos limites para organoestanhos e exclusão de MBT, MOT/NOT, TeBT, inclusão de normas de ensaio e alteração nos comentários; Parafinas cloradas de cadeia curta (C10-C13): alteração na especificação, inclusão de norma de ensaio, alteração na regulamentação e nos comentários. Parafinas cloradas de cadeia média (C14-C17): inclusão de informação na especificação, número CAS e norma de ensaio. Nitrosaminas: inclusão de regulamentação chinesa, inclusão de comentário e de norma de ensaio, alteração na especificação. PFOS/PFOAS: inclusão de números CAS. Arsênico e compostos: inclusão de números CAS e de especificação. Chumbo total: inclusão de especificação, observação e norma de ensaio. Cádmio total: inclusão de especificação e de norma. Retardantes de chama: inclusão de legislação e de países na especificação; inclusão de PAHs.
- Celulose: novos limites para organoestanhos e exclusão de MBT, MOT/NOT, TeBT, inclusão de normas de ensaio e alteração nos comentários; inclusão de alquilfenóis e seus etoxilados; inclusão de fenóis clorados; inclusão de chumbo total e de cádmio total.
- Componentes elétricos: alteração nos metais pesados; retirada de organoestanhos; retirada de arsênico; inclusão de substâncias: PBB e PBDE; inclusão de ftalatos.
- Couro: alteração na especificação de corantes azoicos; fenóis clorados: alteração de especificação e inclusão de números CAS. Cromo VI: alteração de nº CAS e inclusão de especificação para China. Alquilfenóis: inclusão de números CAS, alteração nas especificações, inclusão de normas de ensaio. Organoestanhos: novos limites e exclusão de MBT, MOT/NOT, TeBT, inclusão de normas de ensaio e alteração nos comentários. Formaldeído: exclusão de norma DIN, alteração na especificação e nos comentários. Chumbo total: alteração na especificação, inclusão em razão para restrição e norma de ensaio. Inclusão de taxa de liberação de chumbo. Cádmio total: inclusão de especificação, razão para restrição, norma de ensaio e observação. Inclusão de arsênio total. Cloroalcanos C10-C13: alteração na especificação, comentários e norma de teste. Cloroalcanos C14-C17: inclusão de número CAS, razão para restrição; alteração na norma de ensaio. PFOS/PFOA: inclusão de números CAS e de observação. Ftalatos: alterações diversas e inclusão de informação de quando aplicável o ensaio nesse tipo de material. Pesticidas: inclusão de substâncias e alteração nas especificações.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



- Embalagem: metais pesados: alteração de solúveis para totais, alteração de número CAS cromo VI e inclusão de norma; retirada de PFOS e PFOA; fenóis clorados: exclusão de TCP e TeCP, alteração na especificação e inclusão de norma; retirada de ortofenilfenol e pesticidas; organoestanhos: novos limites e exclusão de MBT, MOT/NOT, TeBT, inclusão de normas de ensaio e alteração nos comentários; nonilfenóis: alteração para alquilfenóis, alteração nos limites e na norma de ensaio.

- Metal: chumbo total: alterações diversas; inclusão de taxa de liberação de chumbo; cádmio total: alterações diversas; inclusão de Arsênio total; Níquel: inclusão de razão para restrição e alterações nas normas. Retirada de PFOS e PFOA.

- Enfeites/acessórios: retirada da categoria.

- Plásticos: Cloroalcanos C10-C13: alteração na especificação, comentários e norma de teste. Cloroalcanos C14-C17: inclusão de número CAS, razão para restrição; alteração na norma de ensaio. Metais pesados solúveis: alterações nos países e inclusão de normas. Chumbo total: alteração na especificação, inclusão em razão para restrição e norma de ensaio. Inclusão de taxa de liberação de chumbo. Cádmio total: inclusão de especificação, razão para restrição, norma de ensaio e observação. Inclusão de arsênio total. Inclusão de cromo VI. Inclusão de metais solúveis com restrição na China. Ftalatos: alterações diversas. PFOS/PFOA: inclusão de números CAS e de observação. Nitrosaminas: alterações diversas. Organoestanhos: novos limites e exclusão de MBT, MOT/NOT, TeBT, inclusão de normas de ensaio e alteração nos comentários. Arsênico e compostos: inclusão de números CAS e de especificação. Retardantes de chama: inclusão de legislação e de países na especificação; inclusão de PAHs.

- Sachê de absorção de umidade: dimetilfumarato: alteração na especificação, razão para restrição, norma de ensaio e comentário.

- Tecido e não tecido: azo corantes: alteração especificação, razão para restrição, método e comentário; corantes alergênicos: inclusão de CAS, alteração de especificação, inclusão de método de análise. Corantes carcinogênicos: inclusão de CAS, alteração da especificação, inclusão de método de ensaio. Corantes azuis: inclusão de método de análise e alteração na especificação. Fenóis clorados: alterações diversas. Alquilfenóis: alteração nos limites e na norma de ensaio. Arsênico e compostos: inclusão de números CAS e de especificação. Organoestanhos: alterações diversas. Formaldeído: alterações diversas. Metais pesados solúveis: alteração na especificação, inclusão de metais e localidades, alterações na razão para restrição, no método de ensaio e nos comentários. Chumbo total: alteração na especificação, inclusão em razão para restrição e norma de ensaio. Inclusão de taxa de liberação de chumbo. Cádmio total: inclusão de especificação, razão para restrição, norma de ensaio e observação. Inclusão de arsênio total. PFOS/PFOA: inclusão de números CAS e de observação. Pesticidas: inclusão de substâncias e alteração nas especificações. Ftalatos: alterações diversas; inclusão de PAHs.

- Tintas e lacas: azo corantes: alteração especificação, razão para restrição, método e comentário. Metais solúveis: alterações na razão para restrição e método de ensaio. Chumbo total: alteração na especificação, inclusão em razão para restrição e norma de ensaio. Inclusão de taxa de liberação de chumbo. Cádmio total: inclusão de especificação, razão para restrição, norma de ensaio e observação. Organoestanhos: alterações diversas. Inclusão de ftalatos. VOCs: alterações nos limites de tolueno e triclorobenzeno e inclusão de derivados (clorotoluenos; clorobenzenos), inclusão de norma de ensaio.

- Plastisol: Cloroalcanos C10-C13: alteração na especificação, comentários e norma de teste. Cloroalcanos C14-C17: inclusão de número CAS, razão para restrição; alteração na norma de ensaio. Ftalatos: alterações diversas. Chumbo total: alteração na especificação, inclusão em razão para restrição e norma de ensaio. Inclusão de taxa de liberação de chumbo. Cádmio total: inclusão de especificação, razão para restrição, norma de ensaio e observação. Nitrosaminas: alterações diversas. Organoestanhos: alterações diversas. Azo corantes: alteração especificação, razão para restrição, método e comentário; inclusão de PAHs.

- Pigmentos: Ftalatos: alterações diversas e inclusão de comentário. Chumbo total: alteração na especificação, inclusão em razão para restrição e norma de ensaio. Inclusão de taxa de liberação de chumbo. Cádmio total: inclusão de especificação, razão para restrição, norma de ensaio e observação.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



APROVAÇÕES

NOME	CARGO	ID	QUANDO
Erica Nunes Santos Lima	Gerente de Inovação Produtos – UN Sandálias	ELIMA	Julho
Maria de Fátima A. Farias	Gerente de Laboratório de Inovação – UN Sandálias	FATIMAF	Julho

ELABORAÇÃO

NOME	CARGO	EMAIL	QUANDO
Mônica Tatiana Barth Mombach	Técnica química/Consultora - IBTeC	monica@ibtec.org.br	Julho
Valdir Soldi	Vice-presidente - IBTeC	soldi@ibtec.org.br	Julho
Edson Gomes de Oliveira Silva	Analista de Laboratório de Inovação – UN Sandálias - Alpargatas	edgomes@alpargatas.com.br	Julho

ATITUDE
100%
QUALIDADE



INTRODUÇÃO

Este manual de substâncias restritivas foi desenvolvido pela Alpargatas S/A, com o objetivo de informar aos nossos fornecedores as leis e regulamentações que restringem ou proíbem determinados produtos químicos e substâncias utilizados em nossos produtos, tanto para o mercado interno, quanto para o externo.

O manual terá atualizações constantes de acordo com as alterações das legislações nacionais e internacionais.

É de responsabilidade de nossos fornecedores garantirem que os materiais fornecidos à Alpargatas S/A, estejam em total conformidade com as legislações vigentes.

Ficaremos à disposição para ajudar naquilo que for possível para o crescimento de nossos fornecedores, garantindo a qualidade de nossos produtos.

Nosso esforço é para que se utilize a melhor tecnologia com o menor impacto ao meio ambiente.

ATITUDE
100%
QUALIDADE





VISÃO

Ser uma empresa global de marcas desejadas nos segmentos de calçados, vestuário e acessórios.

MISSÃO

Conquistar os consumidores, por meio de marcas e produtos diferenciados e de alto valor percebido, criando valor para acionistas, empregados, fornecedores e clientes, atuando com responsabilidade social e ambiental.

VALORES

Comprometimento
Satisfação dos consumidores
Respeito às pessoas
Ética
Empreendedorismo

ATITUDE
100%
QUALIDADE



INFORMATIVO

A ALPARGATAS S.A., suas filias, controladas e coligadas (“Alpargatas”), informa a todos os seus fornecedores que não receberá qualquer tipo de produto, matéria-prima, embalagem, componente ou outros (“Produtos” ou “Produto”) que contenham qualquer espécie de substâncias restritivas em sua composição.

Assim, a partir desta data a Alpargatas solicita aos seus fornecedores que todo fornecimento de Produtos seja acompanhado da respectiva declaração de inexistência de substância restritiva.

Ainda, caso seja detectada presença de qualquer tipo de substância restritiva, especialmente metais pesados, a Alpargatas promoverá a imediata devolução dos Produtos, com respectiva suspensão do pagamento ou, caso o pagamento já tenha ocorrido, com sua compensação ou imediato requerimento de devolução.

Por fim, para os casos específicos nos quais a legislação nacional e internacional permitir índices mínimos de concentração, haverá um nível de tolerância, desde que a presença de substância restritiva no Produto não exceda o nível permitido, bem como que o produto seja acompanhado de laudo emitido por laboratório acreditado.

Caso o fornecimento de Produtos ocorra em desacordo com o presente informativo, poderá o fornecedor ser responsabilizado por todas as perdas e danos eventualmente sofridos pela Alpargatas.

Campina Grande, 03 de julho de 2017.

ALPARGATAS S.A.

Recebido por: _____

Razão Social: _____

Em ____/____/____

ATITUDE
100%
QUALIDADE



Substância Restrita	Razão da restrição	Adesivo	Borracha	Celulose	Componente Elétrico	Couro	Embalagem	Metais	Plástico	Tecido (Natural)	Tecido (Sintético)	Tintas	Sachês de absorção de umidade	Plastisol	Pigmentos
Fenóis Clorados	Carcinogênico e exposição por longo período pode provocar danos à reprodução, fígado e rins.			*		*	*			*	*				
Ortofenilfenol	Pode provocar irritação nos olhos e na pele					*									
Formaldeído	Volátil, tóxico e carcinogênico					*	*			*	*				
Ftalatos	Carcinogênico, tóxico e efeitos hormonais adversos	*	*		*	*			*	*	*	*		*	*
Metais Pesados (solúveis)	Tóxicos e bio-acumulativos, carcinogênicos		*	*		*		*	*	*	*	*		*	*
Níquel	Metal tóxico, alergênico e suspeito ser carcinogênico							*							
Nitrosaminas	Tóxico, carcinogênico e efeitos hormonais adversos		*						*					*	
Organoestanhos	Tóxico e poluente ao ambiente aquático		*	*		*	*		*	*	*	*		*	
Pesticidas	Efeitos adversos no sistema nervoso e reprodutivo e muitos são carcinogênicos					*D				*D					
Perfluorooctano sulfonato (PFOS/ PFOA)	Persistente, bio acumulativo e tóxico para mamíferos		*			*			*	*	*				
Retardador de chamas	Relacionados ao câncer, problemas reprodutíveis e desenvolvimento do cérebro.		*						*						
Valor de pH	Alto grau de acidez provoca degradação do couro e irritação na pele humana					*				*	*				

ATITUDE
100%
QUALIDADE



Arsênico e compostos de arsênico	Carcinogênico	*							*	*	*				
Metais Pesados (Total)	Tóxicos e bio acumulativos, podem provocar câncer	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*		*	*
Cloroalcanos	Poluente ambiental muito persistente	*			*			*						*	
Alquilfenóis e seus etoxilados	Problemas ambientais e efeitos hormonais adversos		*		*	*			*	*					
Compostos orgânicos voláteis (VOC)	Voláteis, tóxicos, irritantes e podem causar câncer	*										*			
Corantes azóicos	Aminas carcinogênicas				*				*	*	*			*	
Corantes azuis	Poluente ambiental muito persistente				*				*	*					
Corantes dispersos (alergênicos e carcinogênicos)	Potencial alérgico à pele humana e carcinogênicos				*				*	*					
Cromo Hexavalente	Carcinogênico e pode provocar úlceras na pele			*	*	*		*							
Dimetilfumarato	Perigoso, irritante												*		
PBB	Poluente, persistente no ambiente			*											
PBDE	Poluente, persistente no ambiente			*											
Hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (PAHs)	Provoca reações alérgicas	*							*	*	*			*	

Legenda

*: Necessidade de análise

*D: Declaração atestando que os limites estão adequados às exigências



TABELA DE SUBSTÂNCIAS CARCINOGÊNICAS E MUTAGÊNICAS

SUBSTÂNCIAS CARCINOGÊNICAS	SUBSTÂNCIAS MUTAGÊNICAS
Arsênio e compostos de arsênio	Fenóis clorados
Compostos orgânicos voláteis	
Corantes azoicos	
Corantes carcinogênicos	
Cromo hexavalente	Retardantes de chama
Fenóis clorados	
Formaldeído	
Ftalatos	
Metais pesados	
Níquel	Pesticidas
Nitrosaminas	
Pesticidas	
PFOS	
Retardantes de chama	

ATITUDE
100%
QUALIDADE



Número: Referências: ABNT NBR ISO 9001:2015 – REQUISITOS 7.2.1 E 7.2.2

Objetivo: Padronização das especificações e análises para ensaios de substâncias restritivas.

ESPECIFICAÇÃO PARA ADESIVOS

Estão incluídos nesse item todo tipo de adesivo utilizado no processo de construção de todos os produtos da empresa, tais como adesivo de montagem, dublagem, costura, entre outros.

As substâncias restritas listadas na tabela abaixo não devem estar presentes acima do nível máximo de aceitação especificado.

Observação: Custos com recall e retrabalho de produtos (artigos) que excederem esses limites serão cobrados dos fornecedores.

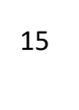
ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - ADESIVOS

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
FTALATOS Di-2-etil hexil ftalato (DEHP) / Di octil ftalato (DOP)	117-81-7	UE: DEHP+DBP+BBP: 0,1% DINP+DIDP+DNOP: 0,1%	Diretiva 2005/84/EC Diretiva 93/11/EEC Regulamento EC 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3	Há um consenso de mercado apontando para o máximo de 500 ppm (0,05%) para cada ftalato em artigos de uso infantil, bem como o máximo de 1000 ppm o somatório de todos.
Di-n-butil ftalato (DBP)	84-74-2	USA e Canadá: cada ftalato 0,1%	Califórnia: AB1108		GB/T 22048-2008	
Butil benzil ftalato (BBP)	85-68-7		Dinamarca: Ordem Legal 786		BS EN 14372	
Diisodecil ftalato (DIDP)	26761-40-0 e 68515-49-1	Coréia do Sul / Dinamarca/ Turquia e	Diretiva 67/548/EEC			
Diisononil ftalato (DINP)	28553-12-0 e 68515-48-0	Egito: 0,1%	Aviso de confirmação de auto regulação Nº 2007-34, emitido pela Agência Coreana de Tecnologia e Normatização			
Di-n-octil ftalato (DNOP)	117-84-0	China: Calçado tamanho ≤170mm e para crianças de 0-36 meses: DEHP, DBP, BBP, DINP, DIDP, DNOP: 0,1% Calçado tamanho >170mm e ≤250mm para crianças de 36 meses a 14 anos: DEHP, DBP, BBP: 0,1%	Ação de Melhoria para a Segurança de Produtos ao Consumidor: PL 110-787 Cláusula 1 da Regulamentação Canadense de Produtos Perigosos China: GB 30585			
Dietil ftalato (DEP) Dimetil ftalato (DMP)	84-66-2 131-11-3	Taiwan: 0,1% somatório de DMP e DEP	CNS 15503 (produtos infantis)	Necessidade de análise	CNS 15138	
Vários ftalatos, exceto: DEHP, DNOP, BBP, DBP, DINP, DIDP	vários	Dinamarca: 0,05%	Ordem Estatutária 855	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	Aplicado para artigos infantis para crianças de 0 a 3 anos.
1,2- Ácido benzenodicarboxílico, di-C7- 11 – ramificados e lineares alquil ésteres (DHNUP)	68515-42-4	UE: 0,1% peso/peso por artigo (cada)	Regulamentação Europeia REACH EC 1907/2006 Lista de candidatos	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - ADESIVOS

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
1,2- Ácido benzenodicarboxílico, di-C6-8- alquil ésteres ramificados, C7- rich (DIHP)	71888-89-6	UE:	Regulamentação Europeia REACH EC 1907/2006 Lista de candidatos	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3	
Bis(2-metoxietil) ftalato (DMEP)	117-82-8	0,1% peso/peso por artigo (cada)				
Diisopentil ftalato (DIPP)	605-50-5					
N- pentil-isopentil ftalato (NPIPP)	776297-69-9					
1,2- Ácido benzenodicarboxílico, dipentil éster, ramificado e linear (DPP)	84777-06-0					
Di-n-exil ftalato (DnHP/DHP)	84-75-3					
Dipentil ftalato	131-18-0					
1,2-Benzenodicarboxílico ácido. Diexil éster, ramificado e linear	68515-50-4					
1,2-benzenodicarboxílico ácido, di-C6-10-alquil ésteres; 1,2-benzenodicarboxílico ácido, mix decil, exil e octil diésteres com ≥0,3% de diexil ftalato	68515-51-5 e 68648-93-1					
COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS (VOCs)	Tolueno/ Cloro-toluenos	108-88-3 95-73-8 118-69-4 95-49-8				
	Benzeno/ Cloro-benzenos	120-82-1 71-43-2 100-41-4/ 118-74-1 608-93-5/ 87-61-6 108-70-3 17700-09-3 95-50-1	UE: 1 ppm China: 20g/m ²			
	Xileno (todos os isômeros)	1330-20-7 95-47-6	UE: 1 ppm			
	o - Xileno m -Xileno P -Xileno	108-38-3 106-42-3	China: 20g/m ²			

ATITUDE
100%
QUALIDADE



Número: Referências: ABNT NBR ISO 9001:2015 – REQUISITOS 7.2.1 E 7.2.2

Objetivo: Padronização das especificações e análises para ensaios de substâncias restritivas.

ESPECIFICAÇÃO PARA BORRACHAS

Enquadram-se nesse item todas as composições de borracha utilizadas em solados, viras, biqueiras, entre outros.

As substâncias restritas listadas na tabela abaixo não devem estar presentes acima do nível máximo de aceitação especificado.

Observação: Custos com recall e retrabalho de produtos (artigos) que excederem esses limites serão cobrados dos fornecedores.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - BORRACHA

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
ORGANOESTANHOS		UE:				
Tributilestanho (TBT)	56573-85-4	TPhT / TBT / DBT / DOT / TcyHT / Todos orgaoestanhos tri-substituídos:	Diretiva 76/769/CE	Necessidade de Análise	ISO 17353	Na Coréia do Sul o TBT também é regulamentado para vestuário infantil (menores que 24 meses) para roupas de cama e produtos em contato direto com a pele; já o DBT é restrito para vestuário infantil (menores que 36 meses).
Trifenilestanho (TPhT)	668-34-8	Máximo 0,1% em peso de estanho	Regulamentação Européia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII		DIN 38407	
Todos organoestanhos tri-substituídos	Vários	Canadá: TBT: Proibido	Lei japonesa (Lei nº 112)	ISO/TS 16179		
Dibutilestanho (DBT)	1002-53-5	Coreia do Sul: DBT: Máximo 1 ppm	Aviso nº 2.007-34 emitido pela Agência Coreana de Tecnologia e Normatização	SATRA TM 277		
Diocetilestanho (DOT)	15231-44-4			KS K 0737		
Triciclohexanoestanho (TcyHT)	6056-50-4		Canadá - Regulamentação da Proibição de Certas Substâncias – SOR/2012-285			

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - BORRACHA

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
CLOROALCANOS C10 – C13 (Parafinas cloradas de cadeia curta)	85535-84-8	UE: 0,1% (1000 ppm)	Diretiva 2002/45/EC Regulamentação POPs EC Nº 850/2004 Anexo I Emenda Regulamento (EU) 2015/2030	Necessidade de análise	DIN EN 12766-1 ISO 18219	REACH: Substância listada na relação SVHC. POPs: Artigos não devem conter parafinas cloradas de cadeia curta acima de 0,15% em peso.
CLOROALCANOS C14 – C17 (Parafinas cloradas de cadeia média)	85535-85-9	UE: 0,1% (1000 ppm)	Diretiva 2002/45/EC	Necessidade de análise	DIN EN 12766-1 ISO 18219	
FTALATOS Di-2-etil hexil ftalato (DEHP) / Di octil ftalato (DOP) Di-n-butil ftalato (DBP) Butil benzil ftalato (BBP) Diisodecil ftalato (DIDP) Diisononil ftalato (DINP) Di-n-octil ftalato (DNOP)	117-81-7 84-74-2 85-68-7 26761-40-0 e 68515-49-1 28553-12-0 e 68515-48-0 117-84-0	UE: DEHP+DBP+BBP: 0,1% DINP+DIDP+DNOP: 0,1% USA e Canadá: cada ftalato 0,1% Coréia do Sul / Dinamarca/ Turquia e Egito: 0,1% China: Calçado tamanho ≤170mm e para crianças de 0-36 meses: DEHP, DBP, BBP, DINP, DIDP, DNOP: 0,1% Calçado tamanho >170mm e ≤250mm para crianças de 36 meses a 14 anos: DEHP, DBP, BBP: 0,1%	Diretiva 2005/84/EC Diretiva 93/11/EEC Regulamento EC 1907/2006 Anexo XVII Califórnia: AB1108 Dinamarca: Ordem Legal 786 Diretiva 67/548/EEC Aviso de confirmação de auto regulação Nº 2007-34, emitido pela Agência Coreana de Tecnologia e Normatização Ação de Melhoria para a Segurança de Produtos ao Consumidor: PL 110-787 Cláusula 1 da Regulamentação Canadense de Produtos Perigosos China: GB 30585	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	Há um consenso de mercado apontando para o máximo de 500 ppm (0,05%) para cada ftalato em artigos de uso infantil, bem como o máximo de 1000 ppm o somatório de todos.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - BORRACHA

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
Dietil ftalato (DEP) Dimetil ftalato (DMP)	84-66-2 131-11-3	Taiwan: 0,1% somatório de DMP e DEP	CNS 15503 (produtos infantis)	Necessidade de análise	CNS 15138	
Vários ftalatos, exceto: DEHP, DNOP, BBP, DBP, DINP, DIDP	vários	Dinamarca: 0,05%	Ordem Estatutária 855	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	Aplicado para artigos infantis para crianças de 0 a 3 anos.
1,2- Ácido benzenodicarboxílico, di-C7- 11 – ramificados e lineares alquil ésteres (DHNUP)	68515-42-4	UE: 0,1% peso/peso por artigo (cada)	Regulamentação Europeia REACH EC 1907/2006 Lista de candidatos	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	
1,2- Ácido benzenodicarboxílico, di-C6-8- alquil ésteres ramificados, C7- rich (DIHP) Bis(2-metoxietil) ftalato (DMEP) Diisopentil ftalato (DIPP) N- pentil-isopentil ftalato (NPIPP) 1,2- Ácido benzenodicarboxílico, dipentil éster, ramificado e linear (DPP) Di-n-exil ftalato (DnHP/DHP) Dipentil ftalato 1,2-Benzenodicarboxílico ácido. Diexil éster, ramificado e linear 1,2-benzenodicarboxílico ácido, di- C6-10-alkil ésteres; 1,2- benzenodicarboxílico ácido, mix decil, exil e octil diésteres com ≥0,3% de diexil ftalato	71888-89-6 117-82-8 605-50-5 776297-69-9 84777-06-0 84-75-3 131-18-0 68515-50-4 68515-51-5 e 68648-93-1	UE: 0,1% peso/peso por artigo (cada)	Regulamentação Europeia REACH EC 1907/2006 Lista de candidatos	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - BORRACHA

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
NITROSAMINAS N-nitrosodimetilamina (NDMA) N-nitrosodietilamina (NDEA) N-nitrosodipropilamina (NDPA) N-nitrosodibutilamina (NDBA) N-nitrosopepidina (NPIP) N-nitrosopirrolidina (NPYR) N-nitrosomorfolina (NMOR) N-nitroso N-metilanilina N-nitroso N-etilanilina	62-75-9 55-18-5 621-64-7 924-16-3 100-75-4 930-55-2 59-89-2 614-00-6 612-64-6	UE: 0,5 ppm China: Não detectado (limite de detecção 0,5mg/kg)	Diretiva 76/769/EEC Diretiva 93/11/EEC Europa Eco-Label China: GB 25036-2010, GB 25038-2010, GB 30585-2014	Necessidade de Análise	BS EN 12868 GB/T 24153 DIN EN ISO 71-12	A legislação GB 30585-2014 faz menção à restrição apenas a partes de borracha em calçados infantis.
PERFLUOROCTANO SULFONATO (PFOS) ÁCIDO PERFLUOROCTANO (PFOA) e seus sais	2795-39-3 335-67-1/ 3825-26-1/ 335-95-5/ 2395-00-8/ 335-66-0 376-27-2/ 3108-24-5	União Europeia/Noruega / Egito/Suíça/Turquia: Máximo 0,1% (1000 ppm) Canadá*: ver nota comentário.	Diretiva 2006/122/EC Regulamentação POPs (EC) Nº 850/2004 Anexo I	Necessidade de Análise	CEN/TS 15968	* A Lei de Proteção Ambiental do Canadá 1999 (CEPA 1999), Registro SOR 2008/178 proíbe a manufatura, uso, venda, oferta para venda e importação de PFOS, bem como de produtos contendo PFOS, mas não especifica limites.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - BORRACHA

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
Arsênico e Componentes de Arsênico	15606-95-8/ 7778-39-4/ 7440-88-2/ 1327-53-3	UE: 1000ppm EUA/Washington: Máximo 1 ppm	Diretiva 67/548/EEC Diretiva 2006/139/EC Diretiva 2002/95/EC Lei de segurança em Produtos Infantis de Washington	Necessidade de Análise	ISO 17378-2	
Metais Pesados (totais) – Chumbo (Pb)	7439-92-1	UE: 90 ppm Dinamarca: 100 ppm EUA: 90 ppm China: 100 ppm artigos para crianças até 14 anos	Diretiva 88/378/EEC Diretiva 2001/95/EC EUA: CPSC	Necessidade de Análise	ASTM 1645-1 CPSC-CH-E1002 CPSC-CH-E1003 DIN EN 16711-1 SATRA TM 428	EUA/Illinois: De 0 a 12 anos: 100 ppm para substrato; 90 ppm no acabamento Maiores de 12 anos: máximo 600 ppm
Metais Pesados (totais) – Cádmiio (Cd)	7440-43-9	UE: 100 ppm Taiwan: Proibido Coreia do Sul: 75 ppm China: 100 ppm artigos para crianças até 14 anos, tamanho do calçado menor que 250mm	Diretiva 88/378/EEC Diretiva 2001/95/EC Taiwan: CNS 15290 (produtos infantis)	Necessidade de Análise	EN 1122 CNS 4797-2 QB/T 4340	
METAIS PESADOS (Solúveis)	7440-36-0 7440-38-2 7440-39-3 7440-43-9 7440-47-3 7439-92-1 7439-97-6 7782-49-2	UE: Antimônio (Sb): 60ppm Arsênio (As): 25ppm Bário (Ba): 1000ppm Cádmiio (Cd): 75ppm Cromo (Cr): 60ppm Chumbo (Pb): 90ppm Mercúrio (Hg): 60ppm Selênio (Se): 500ppm	Diretiva 2001/95/EC Diretiva 88/378/EEC	Necessidade de análise	EN 71-3 ISO 105/E04	

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - BORRACHA

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
Retardantes de chama - PBBs - Tris (2,3 -dibromopropyl) Phosphate - Bis (2,3 -dibromopropyl) phosphate - Tris (1-aziridiny)-phosphine oxide (TEPA) - TCEP - Penta BDE - Octa BDE - Deca BDE - TDCPP	59536-65-1 126-72-7 5412-25-9 545-55-1 115-96-8 32534-81-9 32536-52-0 1163-19-5 13674-87-8	UE, Turquia, Canadá, EUA, Coreia do Sul e Egito: PBBs: proibido UE, Turquia, Suíça, Japão, EUA, Egito, Coreia do Sul: Tris (2,3-dibromopropyl) phosphate: proibido Japão: Bis (2,3- dibromopropyl) phosphate: proibido UE, Suíça, Turquia, Japão, Coreia do Sul e Egito: Tris (1-aziridiny)- phosphine oxide (TEPA): proibido EUA (New York), Canadá, UE: TCEP: proibido UE, EUA, Suíça, Coreia do Sul: Penta BDE: Menor ou igual a 0,001% UE, EUA, Suíça, Coreia do Sul: Octa BDE: Menor ou igual a 0,1% EUA: Deca BDE: Máximo 0,1% TDCPP: Máximo 0,1%.	Regulamentação Européia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII Regulamentação Européia POPs (EC) No. 850/2004 Lei Japonesa 112 S81 (EUA) A6195 (EUA) SB596 (EUA) Canadá: Lei de Segurança de Produtos ao Consumidor, de 22 de junho de 2014	Necessidade de análise	Análise por GC-MS ou LC-MS	As restrições estão associadas basicamente a produtos para uso infantil ou tecidos com contato direto com a pele, independente de o público ser bebê, infantil ou adulto.
Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (PAHs) Benzo-a-antraceno Benzo-a-pireno Benzo-b-fluoranteno Benzo-e-pireno Benzo-j-fluoranteno Benzo-k-fluoranteno Criseno Dibenzeno-a,h-antraceno	56-55-3 50-32-8 205-99-2 192-97-2 205-82-3 207-08-9 218-01-9 53-70-3	União Europeia: 1 ppm cada	Regulamentação Européia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	AFPS GS 2014 Extração com tolueno seguida de análise por GC-MS	



Número: Referências: ABNT NBR ISO 9001:2015 – REQUISITOS 7.2.1 E 7.2.2

Objetivo: Padronização das especificações e análises para ensaios de substâncias restritivas.

ESPECIFICAÇÃO PARA CELULOSE

Enquadram-se nesse item todas as composições de celulose utilizadas principalmente em palmilhas de montagem.

As substâncias restritas listadas na tabela abaixo não devem estar presentes acima do nível máximo de aceitação especificado.

Observação: Custos com recall e retrabalho de produtos (artigos) que excederem esses limites serão cobrados dos fornecedores.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - CELULOSE

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
Alquilfenóis e seus etoxilados		UE:				
NP (nonilfenol)	25154-52-3/104-40-5/11066-49-2/84852-15-3	NP: Máximo 1000 ppm NPEO: Máximo 100 ppm				
OP (octilfenol)	27193-28-8/140-66-9/1806-26-4	Redes europeias: NP: Máximo 5 ppm OP: Máximo 5 ppm NPEO: Máximo 100 ppm OPEO: Máximo 100 ppm	Diretiva 2003/53/CE EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	ISO 18254	
NPEO (nonilfenol etoxilado)	9016-45-9/26027-38-3/37205-87-1/68412-54-4/127087-870					
OPEO (octilfenol etoxilado)	9063-89-2/9002-93-1/9036-19-5/68987-90-6					
ORGANOESTANHOS		UE:	Diretiva 76/769/CE			
Tributilestanho (TBT)	56573-85-4	TPHT / TBT / DBT / DOT / TcyHT / Todos orgaostanhos tri-substituídos: Máximo 0,1% em peso de estanho	Regulamentação Européia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de Análise	ISO 17353	Na Coréia do Sul o TBT também é regulamentado para vestuário infantil (menores que 24 meses) para roupas de cama e produtos em contato direto com a pele; já o DBT é restrito para vestuário infantil (menores que 36 meses).
Trifenilestanho (TPHT)	668-34-8		Lei japonesa (Lei nº 112)		DIN 38407	
Todos organoestanhos tri-substituídos	Vários	Canadá: TBT: Proibido	Aviso nº 2.007-34 emitido pela Agência Coreana de Tecnologia e Normatização		ISO/TS 16179	
Dibutilestanho (DBT)	1002-53-5	Coreia do Sul: DBT: Máximo 1 ppm	Regulamentação da Proibição de Certas Substâncias – SOR/2012-285		SATRA TM 277	
Diocilestanho (DOT)	15231-44-4				KS K 0737	
Triciclohexanoestanho (TcyHT)	6056-50-4					

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - CELULOSE

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
FENOIS CLORADOS Pentaclorofenol (PCP), seus sais e ésteres	87-86-5	UE: Menor que 0,5 ppm	Diretiva 99/51/CE ES 6535/2008 ES 7322/2011 ES 3571/2006 ES 3572/2006	Necessidade de análise	BVL B 82.02-08 ISO 17070	
Metais Pesados (totais) – Chumbo (Pb)	7439-92-1	UE: 90 ppm Dinamarca: 100 ppm EUA: 90 ppm China: 100 ppm artigos para crianças até 14 anos	Diretiva 88/378/EEC Diretiva 2001/95/EC EUA: CPSC	Necessidade de análise	ASTM 1645-1 CPSC-CH-E1002 CPSC-CH-E1003 DIN EN 16711-1 SATRA TM 428	EUA/Illinois: De 0 a 12 anos: 100 ppm para substrato; 90 ppm no acabamento Maiores de 12 anos: máximo 600 ppm
Metais Pesados (totais) – Cádmio (Cd)	7440-43-9	UE: 100 ppm Taiwan: Proibido Coreia do Sul: 75 ppm China: 100 ppm artigos para crianças até 14 anos, tamanho do calçado menor que 250mm	Diretiva 88/378/EEC Diretiva 2001/95/EC Taiwan: CNS 15290 (produtos infantis)	Necessidade de Análise	EN 1122 CNS 4797-2 QB/T 4340	
METAIS PESADOS (Solúveis)	7440-36-0 7440-38-2 7440-39-3 7440-43-9 7440-47-3 7439-92-1 7439-97-6 7782-49-2	UE: Antimônio (Sb): 60ppm Arsênio (As): 25ppm Bário (Ba): 1000ppm Cádmio (Cd): 75ppm Cromo (Cr): 60ppm Chumbo (Pb): 90ppm Mercúrio (Hg): 60ppm Selênio (Se): 500ppm	Diretiva 2001/95/EC Diretiva 88/378/EEC	Necessidade de análise	EN 71-3 ISO 105/E04	

ATITUDE
100%
QUALIDADE



Número: Referências: ABNT NBR ISO 9001:2015 – REQUISITOS 7.2.1 E 7.2.2

Objetivo: Padronização das especificações e análises para ensaios de substâncias restritivas.

ESPECIFICAÇÃO PARA COMPONENTES ELÉTRICOS

Enquadram-se nesse item todas as composições de componentes elétricos, entre eles luzes, dispositivos sonoros e outros.

As substâncias restritas listadas na tabela abaixo não devem estar presentes acima do nível máximo de aceitação especificado.

Observação: Custos com recall e retrabalho de produtos (artigos) que excederem esses limites serão cobrados dos fornecedores.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - COMPONENTES ELÉTRICOS

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
METAIS PESADOS Cádmio (Cd) Cromo VI Chumbo (Pb) Mercúrio (Hg)	7440-43-9 7440-47-3 7439-92-1 7439-97-6	UE / China: Cádmio (Cd): 100 ppm Cromo VI (Cr): 1000 ppm Chumbo (Pb): 1000 ppm Mercúrio (Hg): 1000 ppm EUA: Chumbo (Pb): 90 ppm	Diretiva 2001/95/EC Diretiva 88/378/EEC Diretiva 2011/65/EU	Necessidade de análise	EN 62321 GB/T 26572 CPSC-CH-E1001 CPSC-CH-E1002	
Bifenis polibromados (PBB)	59536-65-1	UE / China: 1000 ppm	Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII Diretiva 2011/65/EU	Necessidade de análise	EN 62321 GB/T 26572	
Difeniléteres polibromados (PBDE)	Vários	UE / China: 1000 ppm	Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII Diretiva 2011/65/EU	Necessidade de análise	EN 62321 GB/T 26572	
FTALATOS Di-2-etil hexil ftalato (DEHP) / Di octil ftalato (DOP) Di-n-butil ftalato (DBP) Butil benzil ftalato (BBP) Diisobutil ftalato (DIBP)	117-81-7 84-74-2 85-68-7 84-69-5	UE: 500 ppm cada ftalato	Diretiva 2005/84/EC Diretiva 93/11/EEC Regulamento EC 1907/2006 Anexo XVII Diretiva 67/548/EEC	Necessidade de análise	IEC 62321	

ATITUDE
100%
QUALIDADE



Número: Referências: ABNT NBR ISO 9001:2015 – REQUISITOS 7.2.1 E 7.2.2

Objetivo: Padronização das especificações e análises para ensaios de substâncias restritivas.

ESPECIFICAÇÃO PARA COUROS

Enquadram-se nesse item todas as composições de couro, entre eles, acabado, camurça, nobuck, com revestimento, pigmentado, tingido, reconstituído.

As substâncias restritas listadas na tabela abaixo não devem estar presentes acima do nível máximo de aceitação especificado.

Observação: Custos com recall e retrabalho de produtos (artigos) que excederem esses limites serão cobrados dos fornecedores.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - COURO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
CORANTES AZÓICOS						
4- Aminodifenil		Reportado como não detectado.	Regulamentação Europeia	Necessidade de análise	ISO 17234-1	Na Indonésia, regulamentação Nº 72/M-IND/PER/7/2012
Benzidina	92-67-1		REACH EC Nº 1907/2006		GB/T 19942-2005	
4-Cloro-o-Toluidina	92-87-5		Anexo XVII			Egito: ES 7266-4/2011 ES 7322/2011
2- Naftilamine	95-69-2	UE / Coréia:			Para	
o-Aminoazotolueno	91-59-8	30ppm	Diretiva 76/769/EEC		4-aminoazobenzeno:	
2-Amino-4-nitrotolueno	97-56-3	(por amina)				Taiwan:
2,4 Diaminoanisol	99-55-8		Diretiva 2002/61/EC		ISO 17234-2	CNS 15290; CNS 15503 (produtos infantis)
4,4 Diaminodifenilmetano	615-05-4	China:				
3,3-Diclorobenzidina	101-77-9	30ppm	Diretiva 67/548/EEC		§ 64 LFGB B 82.02-3	CNS 8634 (calçados casuais de couro) CNS 10632 (calçados de couro)
3,3- Dimetoxibenzidina (o-Dianisidina)	91-94-1					
3,3-Dimetilbenzidina (o-Tolidina)	119-90-4		Emendas: (2002/61/EC; 2003/3/EC; 2004/21/EC)		LFGB 82.02-9	
3,3- Dimetil-4,4'-diaminodifenilmetano	119-93-7					
p-Cloroanilina	838-88-0		Lei de Marcação de Segurança (KC Mark – Coréia)			
p-Cresidina	106-47-8					
4,4-Metileno-bis-(2- cloroanilina)	120-71-8					
4,4- Oxidianilina	101-14-4		Comitê de Normas Nacionais da República da China GB18401-2010			
4,4- Tiodianilina	101-80-4					
2,4- Diaminotolueno	139-65-1					
o-Toluidina	95-80-7					
2,4,5-Trimetilanelina	95-53-4					
o-Anisidina	137-17-7					
p-Amino-azobenzeno	90-04-0					
2,4-Xilidina	60-09-3					
2,6-Xilidina	95-68-1					
	87-62-7					

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - COURO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
FENÓIS CLORADOS						
Triclorofenol(TCP)	15950-66-0/933-78-8/933-75-5/95-95-4/88-06-2/609-19-8	<p>PCP: Suíça / Espanha / Egito / Dinamarca / Alemanha / Holanda / Áustria / Noruega e Coreia do Sul: Não detectado</p> <p>TeCP: China / Suíça: Não detectado (LD: 0,5 mg/kg)</p>	<p>Diretiva 99/51/CE</p> <p>ES 6535/2008</p> <p>ES 7322/2011</p> <p>ES 3571/2006</p> <p>ES 3572/2006</p>	Necessidade de análise	ISO 17070	
Tetraclorofenol (TeCP)	935-95-5/58-90-2/4901-59-3/25167-83-3	<p>Algumas redes europeias:</p> <p>Para PCP e TeCP:</p> <p>Menores de 3 anos: Uso banido (proibido); LD: 0,05mg/kg</p> <p>Maiores de 3 anos: Menor que 5 ppm</p>				
Pentaclorofenol (PCP)	87-86-5	<p>TrCP e seus sais e ésteres</p> <p>Produtos para crianças de 0 a 3 anos: Somatório menor que 0,2 ppm</p> <p>Produtos para crianças acima de 3 anos e adultos: Somatório menor que 2 ppm</p>				
Ortofenilfenol (OPP)	90-43-7	<p>UE:</p> <p>0-3 anos: 50 ppm</p> <p>Maiores de 3 anos: 100 ppm</p>	<p>Diretiva 99/51/CE</p> <p>ES 6535/2008</p> <p>ES 7322/2011</p> <p>ES 3571/2006</p> <p>ES 3572/2006</p>	Necessidade de análise	ISO 13365	

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - COURO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
Cromo Hexavalente	18540-29-9	UE / Coréia do Sul / Taiwan / Egito: Não detectado (limite detecção 3ppm) Particularidades algumas redes (Europa): 0-3 anos: máximo 0,5 ppm Maiores de 3 anos: máximo 3 ppm China: 10 ppm	Diretiva 2000/53/EC Diretiva 2002/95/EU Décimo Oitavo Regulamento de Comodities Alemãs, de 03/08/2010 GB 30585-2014	Necessidade de análise	ISO 17075 § 64 LFGB 82.02-11 (Alemanha) QB/T 22807	
Alquilfenóis e seus etoxilados NP (nonilfenol) OP (octilfenol) NPEO (nonilfenol etoxilado) OPEO (octilfenol etoxilado)	25154-52-3/104-40-5/11066-49-2/84852-15-3 27193-28-8/140-66-9/1806-26-4 9016-45-9/26027-38-3/37205-87-1/68412-54-4/127087-870 9063-89-2/9002-93-1/9036-19-5/68987-90-6	UE: NP: Máximo 1000 ppm NPEO: Máximo 100 ppm Redes europeias: NP: Máximo 5 ppm OP: Máximo 5 ppm NPEO: Máximo 100 ppm OPEO: Máximo 100 ppm	Diretiva 2003/53/CE EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	ISO 18218-1 ISO 18218-2 SATRA TM 388	

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - COURO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
ORGANOESTANHOS		UE:				
Tributilestanho (TBT)	56573-85-4	TPHT / TBT / DBT / DOT / TcyHT / Todos orgaoestanhos tri-substituídos:	Diretiva 76/769/CE	Necessidade de Análise	ISO 17353	Na Coreia do Sul o TBT também é regulamentado para vestuário infantil (menores que 24 meses) para roupas de cama e produtos em contato direto com a pele; já o DBT é restrito para vestuário infantil (menores que 36 meses).
Trifenilestanho (TPHT)	668-34-8	Máximo 0,1% em peso de estanho	Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII		DIN 38407	
Todos organoestanhos tri-substituídos	Vários				EU/TS 16179	
Dibutilestanho (DBT)	1002-53-5	Canadá: TBT: Proibido	Lei japonesa (Lei n º 112)		SATRA TM 277	
Diocilestanho (DOT)	15231-44-4	Coreia do Sul: DBT: Máximo 1 ppm	Aviso n º 2.007-34 emitido pela Agência Coreana de Tecnologia e Normatização		KS K 0737	
Triciclohexanoestanho (TcyHT)	6056-50-4		Canadá – Regulamentação da Proibição de Certas Substâncias – SOR/2012-285			
METAIS PESADOS (Solúveis)	7440-36-0 7440-38-2 7440-39-3 7440-43-9 7440-47-3 7439-92-1 7439-97-6 7782-49-2	Antimônio (Sb): 60ppm; Arsênio (As): 25ppm; Bário (Ba): 1000ppm; Cádmio (Cd): 75ppm; Cromo (Cr): 60ppm; Chumbo (Pb): 90ppm; Mercúrio (Hg): 60ppm; Selênio (Se): 500ppm	Diretiva 2001/95/EC Diretiva 88/378/EEC CNS 15290 (Taiwan)	Necessidade de análise	ISO 17072-1 CNS 4797-2 (Taiwan)	No Taiwan, a restrição ao cádmio o classifica como proibido.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL – COURO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
Formaldeído	50-00-0	<p>UE: Para crianças de 0 a 3 anos: 16 ppm Para crianças acima de 3 anos e para produtos em contato direto com a pele: 75 ppm Produtos sem contato direto com a pele: 300 ppm</p> <p>China: Para crianças de 0 a 2 anos: 20 ppm Para crianças acima de 2 anos e para produtos em contato direto com a pele: 75 ppm Produtos sem contato direto com a pele: 300 ppm Para calçados esportivos de bebês e para calçados infantis com partes em contato direto com a pele: Menor ou igual a 75 ppm Para calçados esportivos infantis e em componentes sem contato direto com a pele: Menor ou igual a 300 ppm</p>	<p>Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII</p> <p>2009/563/CE</p> <p>GB20400-2006</p> <p>QB/T 4331</p>	<p>Necessidade de análise</p>	<p>EN ISO 17226-1</p> <p>EN ISO 17226-2</p> <p>GB/T 19941</p>	<p>Para a China, calçados esportivos de bebê são os destinados a crianças de 0 a 3 anos e tamanho menor que 170 mm. Calçados esportivos infantis são aqueles destinados a crianças de 3 a 14 anos e tamanho menor que 250 mm.</p>
METAL PESADO TOTAL – CHUMBO (Pb)	7439-92-1	<p>UE: 90 ppm Dinamarca: 100 ppm EUA: 100 ppm total 90 ppm acabamento China: 100 ppm</p>	<p>Diretiva 91/338/EC Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII Statutory order no. 856 (Dinamarca) CPSC/CPISA GB 30585 GB 30585-2014</p>	<p>Necessidade de análise</p>	<p>ISO 17072-2 ASTM 1645-1 CPSC-CH-E1002 CPSC-CH-E1003 ASTM F 2853 QB/T 4340</p>	<p>Restrição na China aplicada para calçados infantis, para crianças menores de 14 anos e tamanho de calçado menor que 250 mm (excluindo calçados infantis de borracha).</p>

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - COURO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
TAXA DE LIBERAÇÃO DE CHUMBO (Pb)	7439-92-1	Chumbo total: 500 ppm Taxa de liberação de chumbo: Menor ou igual a 0,05µg/cm ² /h (0,05 µg/g/h)	Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	DIN 54233-4	Esta restrição é aplicada desde 01/06/2016, para produtos para o público em geral e especialmente para artigos que possam ser colocados na boca por crianças.
METAL PESADO TOTAL – CÁDMIO (Cd)	7440-43-9	UE: 100ppm Taiwan: Proibido China: 100 ppm	Diretiva 91/338/EC Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII CNS 15290 GB 30585-2014	Necessidade de análise	EN 1122 ISO 17072-2 CNS 4797-2 QB/T 4340	Restrição na China aplicada para calçados infantis, para crianças menores de 14 anos e tamanho de calçado menor que 250 mm (excluindo calçados infantis de borracha).
METAL PESADO TOTAL – ARSÊNIO (As)	7440-38-2	China: 100 ppm	GB 30585-2014	Necessidade de análise	QB/T 4340	Restrição na China aplicada para calçados infantis, para crianças menores de 14 anos e tamanho de calçado menor que 250 mm (excluindo calçados infantis de borracha).

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - COURO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
CLOROALCANOS C10 – C13 (Parafinas cloradas de cadeia curta)	85535-84-8	UE: 1000 ppm (0,1%)	Diretiva 2002/45/EC Regulamentação Francesa ECEC0828052A Regulamentação POPs EC Nº 850/2004 Anexo I, com emenda pelo Regulamento 2015/2030	Necessidade de análise	ISO 18219	Listado como candidato na lista de substância de preocupação muito elevada (SVCH). POPs: Artigos não devem conter parafinas cloradas de cadeia curta acima de 0,15% em peso.
CLOROALCANOS C14 – C17 (Parafinas cloradas de cadeia média)	85535-85-9	UE: 1000 ppm (0,1%)	Diretiva 2002/45/EC Regulamentação POPs EC Nº 850/2004 Anexo I, com emenda pelo Regulamento 2015/2030	Necessidade de análise	ISO 18219	
PERFLUOROCTANO SULFONATO (PFOS) PERFLUOROCTANO ÁCIDO (PFOA) e seus sais	2795-39-3 3/335-67-1 1/3825-26-1 1/335-95-5 2395-00-8 8/335-66-0 0/376-27-2 2/3108-24-5	UE/ China/ Noruega/Egito/Canadá*: 1µg/m ² para couros pintados Menor que 0,1% para artigos	Diretiva 2006/122/EC Regulamentação POPs (EC) Nº 850/2004 Anexo I	Necessidade de análise	CEN/TS 15968	* A Lei de Proteção Ambiental do Canadá 1999 (CEPA 1999), Registro SOR 2008/178 proíbe a manufatura, uso, venda, oferta para venda e importação de PFOS, bem como de produtos contendo PFOS, mas não especifica limites. PFOA foi incluído no Regulamento de Produtos Noruegueses com diferentes limites para vários produtos.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - COURO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
FTALATOS Di-2-etil hexil ftalato (DEHP) / Di octil ftalato (DOP) Di-n-butil ftalato (DBP) Butil benzil ftalato (BBP) Diisodecil ftalato (DIDP) Diisononil ftalato (DINP) Di-n-octil ftalato (DNOP)	117-81-7 84-74-2 85-68-7 26761-40-0 e 68515-49-1 28553-12-0 e 68515-48-0 117-84-0	UE: DEHP+DBP+BBP: 0,1% DINP+DIDP+DNOP: 0,1% USA e Canadá: cada ftalato 0,1% Coréia do Sul / Dinamarca/ Turquia e Egito: 0,1% China: Calçado tamanho ≤170mm e para crianças de 0-36 meses: DEHP, DBP, BBP, DINP, DIDP, DNOP: 0,1% Calçado tamanho >170mm e ≤250mm para crianças de 36 meses a 14 anos: DEHP, DBP, BBP: 0,1%	Diretiva 2005/84/EC Diretiva 93/11/EEC Regulamento EC 1907/2006 Anexo XVII Califórnia: AB1108 Dinamarca: Ordem Legal 786 Diretiva 67/548/EEC Aviso de confirmação de auto regulação Nº 2007-34, emitido pela Agência Coreana de Tecnologia e Normatização Ação de Melhoria para a Segurança de Produtos ao Consumidor: PL 110-787 Cláusula 1 da Regulamentação Canadense de Produtos Perigosos China: GB 30585	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	Há um consenso de mercado apontando para o máximo de 500 ppm (0,05%) para cada ftalato em artigos de uso infantil, bem como o máximo de 1000 ppm o somatório de todos. Aplicável somente para couros com revestimento plástico.
Dietil ftalato (DEP) Dimetil ftalato (DMP)	84-66-2 131-11-3	Taiwan: 0,1% somatório de DMP e DEP	CNS 15503 (produtos infantis)	Necessidade de análise	CNS 15138	Aplicável somente para couros com revestimento plástico.
Vários ftalatos, exceto: DEHP, DNOP, BBP, DBP, DINP, DIDP	vários	Dinamarca: 0,05%	Ordem Estatutária 855	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	Aplicado para artigos infantis para crianças de 0 a 3 anos. Aplicável somente para couros com revestimento plástico.
1,2- Ácido benzenodicarboxílico, di-C7- 11 – ramificados e lineares alquil ésteres (DHNUP)	68515-42-4	UE: 0,1% peso/peso por artigo (cada)	Regulamentação Europeia REACH EC 1907/2006 Lista de candidatos	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	Aplicável somente para couros com revestimento plástico.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - COURO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
1,2- Ácido benzenodicarboxílico, di-C6-8- alquil ésteres ramificados, C7-rich (DIHP) Bis(2-metoxietil) ftalato (DMEP) Diisopentil ftalato (DIPP) N- pentil-isopentil ftalato (NPIPP) 1,2- Ácido benzenodicarboxílico, dipentil éster, ramificado e linear (DPP) Di-n-exil ftalato (DnHP/DHP) Dipentil ftalato 1,2-Benzenodicarboxílico ácido. Diexil éster, ramificado e linear 1,2-benzenodicarboxílico ácido, di-C6-10-alquil ésteres; 1,2-benzenodicarboxílico ácido, mix decil, exil e octil diésteres com ≥0,3% de diexil ftalato	71888-89-6 117-82-8 605-50-5 776297-69-9 84777-06-0 84-75-3 131-18-0 68515-50-4 68515-51-5 e 68648-93-1	UE: 0,1% peso/peso por artigo (cada)	Regulamentação Europeia REACH EC 1907/2006 Lista de candidatos	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	Aplicável somente para couros com revestimento plástico.
pH do extrato aquoso		pH = 3,5 – 7,5	Diretiva 89/686/EEC GB 18401-2010 ES 6535/2008	Necessidade de análise	DIN EN ISO 4045 GB/T 7573 KS K ISO 3071	<p>Critérios estabelecidos na China: pH: 4,0 – 7,5 para produtos infantis, de 0 a 36 meses; pH: 4,0 – 8,5 para produtos com contato direto com a pele; pH: 4,0 – 9,0 para produtos sem contato direto com a pele.</p> <p>Critérios estabelecidos na Coreia do Sul: pH: 4,0 – 7,5 para produtos de bebês, infantis, roupas íntimas e de uso intermediário; pH: 4,0 – 9,0 para roupas externas e de cama.</p> <p>No Egito, a única especificação é que não seja abaixo de 3,5.</p>

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - COURO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
PESTICIDAS						
2-(2,4,5-triclorofenoxi) ácido propiônico – seus sais e compostos (1)	93-72-1			Diretiva 1976/464	Declaração	Para Dieldrin, PCP e TeCP, a Coréia do Sul restringe a aplicação em diferentes níveis para roupas íntimas e de bebês (menores que 24 meses) e roupas de cama.
2,4,5-triclorofenoxi ácido acético – seus sais e compostos (2)	93-76-5	UE e Suíça: Pesticidas 1 a 11: Não detectado.	Diretiva 91/414/EEC		Extração por solvente orgânico Métodos EPA: 8081A/8151A	
Aldrin (3)	309-00-2		Diretiva 2009/82/EC			
Chlordane (4)	57-74-9					
Dicloro-defenil-dicloro etano (DDD) (5)	72-54-8	UE: Pesticidas 12 a 14: Proibido.	Suíça: ChemRRV Artigo 3 Apêndice 1.1 e 2.17			
Dicloro difenil dicloro etileno (DDE) (6)	72-55-9					
Dicloro-difenil-tricloro etano (DDT) (7)	50-29-3					
Dieldrin (8)	60-57-1	Japão: Pesticida 15: Menor ou igual a 30 ppm	Regulamento de Proibição de Certas Substâncias Tóxicas – Canadá 2012 (SOR/2012-285)			
Endrine (9)	72-20-8					
Heptachlorine (10)	76-44-8					
Epoxi – heptachlorine (11)	1024-57-3	EU, Suíça e Canadá: Pesticidas 16 a 35: Proibido.	Regulamento Europeu POP (EC) Nº 850/2004 Anexo I			
Endosulfan e seus isômeros (12)	115-29-7/959-98-8/33213-65-9					
Pentabromo benzeno (13)	608-93-5					
Hexabromobifenil (14)	36355-01-8	UE: Pesticida 36: Proibido.				
4,6-Dicloro-7(2,4,5-tricloro-fenoxi)0-2-trifluoro metil benzimidazole (DTTB) (15)	63405-99-2/57648-21-2					
Hexaclorobenzeno (16)	118-74-1					
Hexaclorociclohexano (17)	608-73-1/319-84-6/319-85-7/319-86-8	China: Pesticida 36: 0,1 ppm				
Isodrin (18)	465-73-6					
Kelevane (19)	4234-79-1					
Kepone (Clordecone) (20)	143-50-0	Algumas redes europeias: Pesticidas 1 a 47, excluindo 8, 13, 14, 15, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36: Menor que 1 ppm Pesticida 8: Menor que 0,01 ppm				
Metoxiclor (21)	72-43-5					
Mirex (22)	2385-85-5					
Pertane (23)	72-56-0					
Quintozene (24)	82-68-8					
Strobane (25)	8001-50-1					
Telodrin (Isobenzan) (26)	297-78-9					
Toxafene (Camphechlorine) (27)						
Bisfenóis halogenados, incluindo PCB (28)	8001-35-2					
Terfenóis halogenados, incluindo PCT (29)	1336-36-3/54469-21-9					
Naftalenos halogenados (30)	Vários					
Alcanos halogenados (31)	Vários					
Difenil metanos halogenados (32)	Vários					
Monometil-dibromo-difenil metano (33)	Vários					
Monometil-dicloro-difenil metano (34)	Vários					
Monometil-tetracloro-difenil metano (35)	99688-47-8					
Dimetil fumarato (36)	81161-70-8					
Lindane (37)	76253-60-6					
	624-49-7					
	58-89-9					

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - COURO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
PESTICIDAS Metamidofos (38) Monocrotofos (39) Parathion (40) Parathion metil (41) Phosphamidone (42) Captafol (43) Chlordimeform (44) Clorobenzilato (45) Dibromocloropropano (DBCP) (46) Dinoseb (47) DTTB (Timiperone) (48) Etileno dibromide (49)	10265-92-6 6923-22-4 56-38-2 298-00-0 13171-21-6 2425-06-1 6164-98-3 510-15-6 96-12-08 88-85-7 57648-21-2 106-93-4	Algumas redes europeias: Pesticidas 1 a 47, excluindo 8, 13, 14, 15, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36: Menor que 1 ppm Pesticida 8: Menor que 0,01 ppm	Diretiva 1976/464 Diretiva 91/414/EEC Diretiva 2009/82/EC Suíça: ChemRRV Artigo 3 Apêndice 1.1 e 2.17 Regulamento de Proibição de Certas Substâncias Tóxicas – Canadá 2012 (SOR/2012-285) Regulamento Europeu POP (EC) Nº 850/2004 Anexo I	Declaração	Extração por solvente orgânico Métodos EPA: 8081A/8151A	
Corantes Carcinogênicos: Ácido Red 26 Básico Red 9 Direct Black 38 Direct Blue 6 Direct Red 28 Disperso Blue 1 Disperso Yellow 3 Básico Violet 14 Disperso Orange 11 Básico Violet 3 Básico Blue 26	3761-53-3 569-61-9 1937-37-7 2602-46-2 573-58-0 2475-45-8 2832-40-8 632-99-5 82-28-0 548-62-9 2580-56-5	UE: Não detectado (Limite de detecção 15 mg/kg)	Diretiva 2003/3/EC Diretiva 67/548/EEC Lei § 30 (LFGB §30) – Alemanha	Necessidade de análise	DIN 54231 ISO 16373-3 § 64 LFGB B82.02-10	



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - COURO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
Corantes Alergênicos:						
Disperso Blue 1	2475-45-8		Diretiva 2003/3/EC	Necessidade de análise	DIN 54231	Na Coréia do Sul, as restrições são aplicáveis a roupas de bebê, roupas infantis e roupas adultas de uso íntimo.
Disperso Yellow 3	2832-40-8					
Disperso Blue 35	12222-75-2		Diretiva 67/548/EEC		ISO 16373-2	
Disperso Blue 106	12223-01-7					
Disperso Blue 124	61951-51-7	UE: Não detectado	Lei § 30 (LFGB §30) – Alemanha		§ 64 LFGB B82.02-10	
Disperso Orange 3	730-40-5					
Disperso Orange 37/59/76	12223-33-5	(Limite de detecção 15 mg/kg)				
Disperso Red 1	2872-52-8					
Disperso Blue 3	2475-46-9					
Disperso Blue 7	3179-90-6					
Disperso Blue 26	3860-63-7					
Disperso Blue 102	12222-97-8					
Disperso Brown 1	23355-64-8					
Disperso Orange 1	2581-69-3					
Disperso Red 11	2872-48-2					
Disperso Red 17	3179-89-3					
Disperso Yellow 1	119-15-3					
Disperso Yellow 9	6373-73-5					
Disperso Yellow 39	12236-29-2					
Disperso Yellow 49	54824-37-2					
Disperso Orange 149	85136-74-9					
Disperso Yellow 23	6250-23-3					
Corantes Azuis:						
Componente 1: C39H23ClCrN7O12S.2Na	118685-33-9	UE: Proibido	Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	DIN 54231	
Componente 2: C46H30CrN10O20S2.3Na	---	(0,1% em peso)				

ATITUDE
100%
QUALIDADE



Número: Referências: ABNT NBR ISO 9001:2015 – REQUISITOS 7.2.1 E 7.2.2

Objetivo: Padronização das especificações e análises para ensaios de substâncias restritivas.

ESPECIFICAÇÃO PARA EMBALAGENS E RESÍDUOS DE EMBALAGENS

Enquadram-se nesse item tecidos de papel, reservatório de plástico, caixas de sapato, sacolas, encartes, rótulos, etc.

As substâncias restritas listadas na tabela abaixo não devem estar presentes acima do nível máximo de aceitação especificado.

Observação: Custos com recall e retrabalho de produtos (artigos) que excederem esses limites serão cobrados dos fornecedores

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - EMBALAGEM E RESÍDUOS DE EMBALAGEM

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
METAIS PESADOS (Totais) Cádmio (Cd) Chumbo (Pb) Mercúrio (Hg) Cromo Hexavalente (Cr VI)	7440-43-9 7439-92-1 7439-97-6 18540-29-9	UE: somatório menor ou igual a 100 ppm para os quatro metais citados.	Diretiva 94/62/EC	Necessidade de análise	Cádmio, Chumbo e Mercúrio: DIN 54233-3 Chumbo: CPSC-CH-E1002 Cromo VI: ISO 17075	
FENÓIS CLORADOS Pentaclorofenol (PCP), seus sais e ésteres	87-86-5	UE: Menor que 0,5 ppm	Diretiva 99/51/CE ES 6535/2008 ES 7322/2011 ES 3571/2006 ES 3572/2006	Necessidade de análise	BVL B 82.02-08 ISO 17070	
Formaldeído	50-00-0	UE: Máximo: 150 ppm	GB20400-2006 2009/563/CE	Necessidade de análise	EN 645 EN 1541	
ORGANOESTANHOS Tributilestanho (TBT) Trifenilestanho (TPhT) Todos organoestanhos tri-substituídos Dibutilestanho (DBT) Dioctilestanho (DOT) Triciclohexanoestanho (TcyHT)	56573-85-4 668-34-8 Vários 1002-53-5 15231-44-4 6056-50-4	UE: TPhT / TBT / DBT / DOT / TcyHT / Todos organoestanhos tri-substituídos: Máximo 0,1% em peso de estanho Canadá: TBT: Proibido Coreia do Sul: DBT: Máximo 1 ppm	Diretiva 76/769/CE Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII Lei japonesa (Lei nº 112) Aviso nº 2.007-34 emitido pela Agência Coreana de Tecnologia e Normatização Canadá – Regulamentação da Proibição de Certas Substâncias – SOR/2012-285	Necessidade de Análise	ISO 17353 DIN 38407 ISO/TS 16179 SATRA TM 277 KS K 0737	Na Coreia do Sul o TBT também é regulamentado para vestuário infantil (menores que 24 meses) para roupas de cama e produtos em contato direto com a pele; já o DBT é restrito para vestuário infantil (menores que 36 meses).

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - EMBALAGEM E RESÍDUOS DE EMBALAGEM

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
Alquilfenóis e seus etoxilados NP (nonilfenol)	25154-52-3 104-40-5 11066-49-2 84852-15-3	UE: NP: Máximo 1000 ppm NPEO: Máximo 100 ppm	Diretiva 2003/53/CE EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	ISO 18254	
OP (octilfenol)	27193-28-8 140-66-9 1806-26-4	Redes europeias: NP: Máximo 5 ppm OP: Máximo 5 ppm				
NPEO (nonilfenol etoxilado)	9016-45-9 26027-38-3 37205-87-1 68412-54-4 127087-870	NPEO: Máximo 100 ppm OPEO: Máximo 100 ppm				
OPEO (octilfenol etoxilado)						

ATITUDE
100%
QUALIDADE



Número: Referências: ABNT NBR ISO 9001:2015 – REQUISITOS 7.2.1 E 7.2.2

Objetivo: Padronização das especificações e análises para ensaios de substâncias restritivas.

ESPECIFICAÇÃO PARA METAIS

Enquadra-se nesse item qualquer metal moldado, prensado ou recoberto, tais como pingentes, presilhas, ilhoses, arruelas, fivelas, argolas, entre outros.

As substâncias restritas listadas na tabela abaixo não devem estar presentes acima do nível máximo de aceitação especificado.

Observação: Custos com recall e retrabalho de produtos (artigos) que excederem esses limites serão cobrados dos fornecedores.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - METAL

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
METAL PESADO TOTAL – CHUMBO (Pb)	7439-92-1	UE: 90 ppm Dinamarca: 100 ppm EUA: 100 ppm total China: 100 ppm	Diretiva 91/338/EC Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII Statutory order no. 856 (Dinamarca) CPSC/CPSIA	Necessidade de análise	CPSC-CH-E1001 QB/T 4340 ASTM 1645	Restrição na China aplicada para calçados infantis, para crianças menores de 14 anos e tamanho de calçado menor que 250 mm (excluindo calçados infantis de borracha).
TAXA DE LIBERAÇÃO DE CHUMBO (Pb)	7439-92-1	Chumbo total: 500 ppm Taxa de liberação de chumbo: Menor ou igual a 0,05µg/cm ² /h (0,05 µg/g/h)	Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	DIN 54233-4	Esta restrição é aplicada desde 01/06/2016, para produtos para o público em geral e especialmente para artigos que possam ser colocados na boca por crianças.
METAL PESADO TOTAL – CÁDMIO (Cd)	7440-43-9	UE: 100ppm Taiwan: Proibido China: 100 ppm	Diretiva 91/338/EC Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII GB 30585-2014	Necessidade de análise	CPSC-CH-E1001 CNS 4797-2 QB/T 4340 EN 1122	Restrição na China aplicada para calçados infantis, para crianças menores de 14 anos e tamanho de calçado menor que 250 mm (excluindo calçados infantis de borracha).

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - METAL

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
METAL PESADO TOTAL – ARSÊNIO (As)	7440-38-2	China: 100 ppm	GB 30585-2014	Necessidade de análise	QB/T 4340	Restrição na China aplicada para calçados infantis, para crianças menores de 14 anos e tamanho de calçado menor que 250 mm (excluindo calçados infantis de borracha).
NÍQUEL	7440-02-0	UE: 0,5 µg/cm ² /semana	Diretiva 94/27/EC Diretiva 2004/96/EEC Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	Para itens não revestidos: EN 1811 + A1:2015 Para itens revestidos: EN 12472 +A1:2009 e EN 1811 + A1:2015	Segundo AAFA, a restrição somente é aplicada em casos em que o metal possui contato direto e prolongado com a pele.
METAIS PESADOS (Solúveis)	7440-36-0 7440-38-2 7440-39-3 7440-43-9 7440-47-3 7439-92-1 7439-97-6 7782-49-2	UE: Antimônio (Sb): 60ppm Arsênio (As): 25ppm Bário (Ba): 1000ppm Cádmio (Cd): 75ppm Cromo (Cr): 60ppm Chumbo (Pb): 90ppm Mercúrio (Hg): 60ppm Selênio (Se): 500ppm	Diretiva 2001/95/EC Diretiva 88/378/EEC	Necessidade de análise	EN 71-3 ISO 105/E04	

ATITUDE
100%
QUALIDADE



Número: Referências: ABNT NBR ISO 9001:2015 – REQUISITOS 7.2.1 E 7.2.2

Objetivo: Padronização das especificações e análises para ensaios de substâncias restritivas.

ESPECIFICAÇÃO PARA PLÁSTICOS

Esta parte contempla materiais plásticos utilizados para qualquer finalidade, cuja composição seja à base de PVC, TPR, PU, nylon.

As substâncias restritas listadas na tabela abaixo não devem estar presentes acima do nível máximo de aceitação especificado.

Observação: Custos com recall e retrabalho de produtos (artigos) que excederem esses limites serão cobrados dos fornecedores.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - PLÁSTICOS

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
CLOROALCANOS C10 – C13 (Parafinas cloradas de cadeia curta)	85535-84-8	UE: 1000 ppm (0,1%)	Diretiva 2002/45/EC Regulamentação Francesa ECEC0828052A Regulamentação POPs EC Nº 850/2004 Anexo I, com emenda pelo Regulamento 2015/2030	Necessidade de análise	ISO 18219	Listado como candidato na lista de substância de preocupação muito elevada (SVCH). POPs: Artigos não devem conter parafinas cloradas de cadeia curta acima de 0,15% em peso.
CLOROALCANOS C14 – C17 (Parafinas cloradas de cadeia média)	85535-85-9	UE: 1000 ppm (0,1%)	Diretiva 2002/45/EC Regulamentação POPs EC Nº 850/2004 Anexo I, com emenda pelo Regulamento 2015/2030	Necessidade de análise	ISO 18219	
METAIS PESADOS SOLÚVEIS	7440-36-0 7440-38-2 7440-39-3 7440-43-9 7440-47-3 7439-92-1 7439-97-6 7782-49-2	Egito / Taiwan: Antimônio (Sb): 60ppm Arsênio (As): 25ppm Bário (Ba): 1000ppm Cádmio (Cd): 75ppm Cromo (Cr): 60ppm Chumbo (Pb): 90ppm Mercúrio (Hg): 60ppm Selênio (Se): 500ppm	ES 7322/2011 CNS 15503	Necessidade de análise	EN 71-3 ISO 105/E04 CNS 4797-2	Egito: restrição aplicada para artigos para crianças menores que 36 meses, tamanho de calçado menor que 26. Taiwan: restrição aplicada para artigos destinados a crianças menores de 14 anos.
METAL PESADO TOTAL – CHUMBO (Pb)	7439-92-1	UE: 90 ppm Dinamarca: 100 ppm EUA: 100 ppm total 90 ppm acabamento China: 100 ppm	Diretiva 91/338/EC Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII Statutory order no. 856 (Dinamarca) CPSC/CPSIA GB 30585	Necessidade de análise	CPSC-CH-E1002 ASTM 1645-1 QB/T 4340	Restrição na China aplicada para calçados infantis, para crianças menores de 14 anos e tamanho de calçado menor que 250 mm (excluindo calçados infantis de borracha).

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - PLÁSTICOS

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
TAXA DE LIBERAÇÃO DE CHUMBO (Pb)	7439-92-1	Chumbo total: 500 ppm Taxa de liberação de chumbo: Menor ou igual a 0,05µg/cm ² /h (0,05 µg/g/h)	Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	DIN 54233-4	Esta restrição é aplicada desde 01/06/2016, para produtos para o público em geral e especialmente para artigos que possam ser colocados na boca por crianças.
METAL PESADO TOTAL – CÁDMIO (Cd)	7440-43-9	UE: 100ppm Taiwan: Proibido China: 100 ppm Coreia do Sul: 75 ppm (superfícies pintadas/acabamento)	Diretiva 91/338/EC Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII GB 30585-2014 CNS 15290	Necessidade de análise	EN 1122 CNS 4797-2 QB/T 4340	Restrição na China aplicada para calçados infantis, para crianças menores de 14 anos e tamanho de calçado menor que 250 mm (excluindo calçados infantis de borracha).
METAL PESADO TOTAL – ARSÊNIO (As)	7440-38-2	China: 100 ppm	GB 30585-2014	Necessidade de análise	QB/T 4340	Restrição na China aplicada para calçados infantis, para crianças menores de 14 anos e tamanho de calçado menor que 250 mm (excluindo calçados infantis de borracha).
Cromo Hexavalente – Cr VI	18540-29-9	Taiwan: 10 ppm	CNS 15503	Necessidade de análise	CNS 15331 Anexo A CNS 15331 Anexo B	Aplicável a produtos de uso infantil.

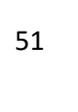
ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - PLÁSTICOS

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
METAIS PESADOS SOLÚVEIS – CHUMBO (Pb) CÁDMIO (Cd)	7439-92-1 7440-43-9	China: Chumbo: 90 ppm Cádmio: 75 ppm	GB 21550-2008	Necessidade de análise	GB 21550 item 5.4	Aplicável para laminado de PVC.
FTALATOS Di-2-etil hexil ftalato (DEHP) / Di octil ftalato (DOP) Di-n-butil ftalato (DBP) Butil benzil ftalato (BBP) Diisodecil ftalato (DIDP) Diisononil ftalato (DINP) Di-n-octil ftalato (DNOP)	117-81-7 84-74-2 85-68-7 26761-40-0 e 68515-49-1 28553-12-0 e 68515-48-0 117-84-0	UE: DEHP+DBP+BBP: 0,1% DINP+DIDP+DNOP: 0,1% USA e Canadá: cada ftalato 0,1% Coréia do Sul / Dinamarca/ Turquia e Egito: 0,1% China: Calçado tamanho ≤170mm e para crianças de 0-36 meses: DEHP, DBP, BBP, DINP, DIDP, DNOP: 0,1% Calçado tamanho >170mm e ≤250mm para crianças de 36 meses a 14 anos: DEHP, DBP, BBP: 0,1%	Diretiva 2005/84/EC Diretiva 93/11/EEC Regulamento EC 1907/2006 Anexo XVII Califórnia: AB1108 Dinamarca: Ordem Legal 786 Diretiva 67/548/EEC Aviso de confirmação de auto regulação Nº 2007-34, emitido pela Agência Coreana de Tecnologia e Normatização Ação de Melhoria para a Segurança de Produtos ao Consumidor: PL 110-787 Cláusula 1 da Regulamentação Canadense de Produtos Perigosos China: GB 30585	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	Há um consenso de mercado apontando para o máximo de 500 ppm (0,05%) para cada ftalato em artigos de uso infantil, bem como o máximo de 1000 ppm o somatório de todos.
Dietil ftalato (DEP) Dimetil ftalato (DMP)	84-66-2 131-11-3	Taiwan: 0,1% somatório de DMP e DEP	CNS 15503 (produtos infantis)	Necessidade de análise	CNS 15138	

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - PLÁSTICOS

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
Vários ftalatos, exceto: DEHP, DNOP, BBP, DBP, DINP, DIDP	vários	Dinamarca: 0,05%	Ordem Estatutária 855	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	Aplicado para artigos infantis para crianças de 0 a 3 anos.
1,2- Ácido benzenodicarboxílico, di-C7- 11 – ramificados e lineares alquil ésteres (DHNUP)	68515-42-4	UE: 0,1% peso/peso por artigo (cada)	Regulamentação Europeia REACH EC 1907/2006 Lista de candidatos	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	
1,2- Ácido benzenodicarboxílico, di-C6-8- alquil ésteres ramificados, C7-rich (DIHP)	71888-89-6	UE: 0,1% peso/peso por artigo (cada)	Regulamentação Europeia REACH EC 1907/2006 Lista de candidatos	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	
Bis(2-metoxietil) ftalato (DMEP)	117-82-8					
Diisopentil ftalato (DIPP)	605-50-5					
N- pentil-isopentil ftalato (NPIPP)	776297-69-9					
1,2- Ácido benzenodicarboxílico, dipentil éster, ramificado e linear (DPP)						
Di-n-exil ftalato (DnHP/DHP)	84777-06-0					
Dipentil ftalato	84-75-3					
1,2-Benzenodicarboxílico ácido.	131-18-0					
Diexil éster, ramificado e linear	68515-50-4					
1,2-benzenodicarboxílico ácido, di-C6-10-alkil ésteres; 1,2-benzenodicarboxílico ácido, mix decil, exil e octil diésteres com ≥0,3% de diexil ftalato	68515-51-5 e 68648-93-1					

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - PLÁSTICOS

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
PERFLUOROCTANO SULFONATO (PFOS)	2795-39-3	União Europeia/Noruega / Egito/Suíça/Turquia: Máximo 0,1% (1000 ppm)	Diretiva 2006/122/EC Regulamentação POPs (EC) Nº 850/2004 Anexo I	Necessidade de Análise	CEN/TS 15968	* A Lei de Proteção Ambiental do Canadá 1999 (CEPA 1999), Registro SOR 2008/178 proíbe a manufatura, uso, venda, oferta para venda e importação de PFOS, bem como de produtos contendo PFOS, mas não especifica limites.
ÁCIDO PERFLUOROCTANO (PFOA) e seus sais	335-67-1/ 3825-26-1/ 335-95-5/ 2395-00-8/ 335-66-0 376-27-2/ 3108-24-5	Canadá*: ver nota comentário.				
NITROSAMINAS						
N-nitrosodimetilamina (NDMA)	62-75-9	UE: 0,5 ppm	Diretiva 76/769/EEC	Necessidade de Análise	BS EN 12868	A legislação GB 30585-2014 faz menção à restrição apenas a partes de borracha em calçados infantis.
N-nitrosodietilamina (NDEA)	55-18-5					
N-nitrosodipropilamina (NDPA)	621-64-7	China: Não detectado	Diretiva 93/11/EEC	GB/T 24153		
N-nitrosodibutilamina (NDBA)	924-16-3	(limite de detecção				
N-nitrosopepíridina (NPIP)	100-75-4	0,5mg/kg)	Europa Eco-Label	DIN EN ISO 71-12		
N-nitrosopirrolidina (NPYR)	930-55-2		China: GB 25036-2010, GB 25038-2010, GB 30585-2014			
N-nitrosomorfolina (NMOR)	59-89-2					
N-nitroso N-metilnilina	614-00-6					
N-nitroso N-etilnilina	612-64-6					

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - PLÁSTICOS

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
ORGANOESTANHOS Tributilestanho (TBT) Trifenilestanho (TPHT) Todos organoestanhos tri-substituídos Dibutilestanho (DBT) Dioctilestanho (DOT) Triciclohexanoestanho (TcyHT)	56573-85-4 668-34-8 Vários 1002-53-5 15231-44-4 6056-50-4	UE: TPHT / TBT / DBT / DOT / TcyHT / Todos orgaoestanhos tri-substituídos: Máximo 0,1% em peso de estanho Canadá: TBT: Proibido Coreia do Sul: DBT: Máximo 1 ppm	Diretiva 76/769/CE Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII Lei japonesa (Lei nº 112) Aviso nº 2.007-34 emitido pela Agência Coreana de Tecnologia e Normatização Canadá – Regulamentação da Proibição de Certas Substâncias – SOR/2012-285	Necessidade de Análise	ISO 17353 DIN 38407 ISO/TS 16179 SATRA TM 277 KS K 0737	Na Coréia do Sul o TBT também é regulamentado para vestuário infantil (menores que 24 meses) para roupas de cama e produtos em contato direto com a pele; já o DBT é restrito para vestuário infantil (menores que 36 meses).
Arsênio e Componentes de Arsênio	15606-95-8/ 7778-39-4/ 7440-88-2/ 1327-53-3	UE: 1000ppm EUA/Washington: Máximo 1 ppm	Diretiva 67/548/EEC Diretiva 2006/139/EC Diretiva 2002/95/EC Lei de segurança em Produtos Infantis de Washington	Necessidade de Análise	ISO 17378-2	
Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (PAHs) Benzo-a-antraceno Benzo-a-pireno Benzo-b-fluoranteno Benzo-e-pireno Benzo-j-fluoranteno Benzo-k-fluoranteno Criseno Dibenzeno-a,h-antraceno	56-55-3 50-32-8 205-99-2 192-97-2 205-82-3 207-08-9 218-01-9 53-70-3	União Europeia: 1 ppm cada	Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	AFPS GS 2014 Extração com tolueno seguida de análise por GC-MS	



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - PLÁSTICOS

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
Retardantes de chama - PBBs - Tris (2,3 -dibromopropyl) Phosphate - Bis (2,3 -dibromopropyl) phosphate - Tris (1-aziridinyl)-phosphine oxide (TEPA) - TCEP - Penta BDE - Octa BDE - Deca BDE - TDCPP	59536-65-1 126-72-7 5412-25-9 545-55-1 115-96-8 32534-81-9 32536-52-0 1163-19-5 13674-87-8	UE, Turquia, Canadá, EUA, Coréia do Sul e Egito: PBBs: proibido UE, Turquia, Suíça, Japão, EUA, Egito, Coréia do Sul: Tris (2,3-dibromopropyl) phosphate: proibido Japão: Bis (2,3- dibromopropyl) phosphate: proibido UE, Suíça, Turquia, Japão, Coréia do Sul e Egito: Tris (1-aziridinyl)-phosphine oxide (TEPA): proibido EUA (New York), Canadá, UE: TCEP: proibido UE, EUA, Suíça, Coréia do Sul: Penta BDE: Menor ou igual a 0,001% UE, EUA, Suíça, Coréia do Sul: Octa BDE: Menor ou igual a 0,1% EUA: Deca BDE: Máximo 0,1% TDCPP: Máximo 0,1%.	European Union REACH Regulation (EC) No. 1907/2006 Annex XVII European Union POPs Regulation (EC) No. 850/2004 Lei Japonesa 112 S81 (EUA) A6195 (EUA) SB596 (EUA) Canadá: Lei de Segurança de Produtos ao Consumidor June 22, 2014	Necessidade de análise	Análise por GC-MS ou LC-MS	As restrições estão associadas basicamente a produtos para uso infantil ou tecidos com contato direto com a pele, independente de o público ser bebê, infantil ou adulto.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



Número: Referências: ABNT NBR ISO 9001:2015 – REQUISITOS 7.2.1 E 7.2.2

Objetivo: Padronização das especificações e análises para ensaios de substâncias restritivas.

ESPECIFICAÇÃO PARA SACHÊS DE ABSORÇÃO DE UMIDADE

Nessa categoria está incluso qualquer material usado para absorver umidade e agente anti-mofo, como sílica gel.

As substâncias restritas listadas na tabela abaixo não devem estar presentes acima do nível máximo de aceitação especificado.

Observação: Custos com recall e retrabalho de produtos (artigos) que excederem esses limites serão cobrados dos fornecedores.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - SACHÊS DE ABSORÇÃO DE UMIDADE

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
DIMETILFUMARATO (DMFU)	624-49-7	UE: Proibido China: 0,1 ppm	Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	ISO DIS 16186 ABNT ISO/TS 16186 CNS 15331 Anexo C GB 30585	Limite de detecção para União Europeia e China: 0,1 ppm.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



Número: Referências: ABNT NBR ISO 9001:2015 – REQUISITOS 7.2.1 E 7.2.2

Objetivo: Padronização das especificações e análises para ensaios de substâncias restritivas.

ESPECIFICAÇÃO PARA TECIDO E NÃO TECIDO

Enquadram-se nesse item materiais têxteis de fibra natural, como algodão, linho, cânhamo e seda e materiais têxteis de fibra sintética, incluindo poliéster, nylon e acrílicos. Incluem também mesclas destes materiais e laminados de PU.

As substâncias restritas listadas na tabela abaixo não devem estar presentes acima do nível máximo de aceitação especificado.

Observação: Custos com recall e retrabalho de produtos (artigos) que excederem esses limites serão cobrados dos fornecedores.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - TECIDO E NÃO TECIDO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
Corantes azóicos			Regulamentação Europeia			Na Indonésia regulamentação
4- Aminodifenil	92-67-1	Reportado como não detectado.	REACH EC Nº 1907/2006	Necessidade de análise	Fibras Naturais e Sintéticas:	Nº 72/M-IND/PER/7/2012
Benzidina	92-87-5		Anexo XVII			SNI7617:2013
4-Cloro-o-Toluidina	95-69-2	UE: 30ppm (por amina)	Diretiva 76/769/EEC		EN 14362-1 §64LFGB	Egito: ES 7266-4/2011
2- Naftilamina	91-59-8					ES 7322/2011
o-Aminoazotolueno	97-56-3					Diretiva 2002/61/EC
2-Amino-4-nitrotolueno	99-55-8	China: 20ppm	Emendas: (2002/61/EC;		§64LFGB BVL B 82.02-4.	CNS 15290; CNS 15503
2,4 Diaminoanisol	615-05-4		2003/03/EC; 2004/21/EC)			(produtos infantis)
4,4 Diaminodifenilmetano	101-77-9		GB/T 17592 – 2011		Para 4-aminoazobenzeno: EN 14362-3 (§64LFGB BVL B 82.02-9)	Japão: JIS L 1940
3,3-Diclorobenzidina	91-94-1					
3,3- Dimetoxibenzidina (o-Dianisidina)	119-90-4					
3,3- Dimetillbenzidina (o-Tolidina)	119-93-7					
3,3- Dimetil-4,4'-diaminodifenilmetano	838-88-0		Diretiva 67/548/EEC		GB/T 17592-2011	Vietnã: Regulamento Temporário Circular Nº 32/2009/TT- BCT
p-Cloroanilina	106-47-8					
p-Cresidina	120-71-8		GB 18401			
4,4-Metileno-bis-(2- cloroanilina)	101-14-4					
4,4- Oxidianilina	101-80-4					
4,4- Tiodianilina	139-65-1					
2,4- Diaminotolueno	95-80-7					
o-Toluidina	95-53-4					
2,4,5-Trimetilanilina	137-17-7					
o-Anisidina	90-04-0					
4-Amino-azobenzeno	60-09-3					
2,4-Xilidina	95-68-1					
2,6-Xilidina	87-62-7					

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - TECIDO E NÃO TECIDO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
Corantes Alergênicos:						
Disperso Blue 1	2475-45-8	UE: Não detectado (Limite de detecção 15 mg/kg)	Diretiva 2003/3/EC	Necessidade de análise	DIN 54231	Na Coréia do Sul, as restrições são aplicáveis a roupas de bebê, roupas infantis e roupas adultas de uso íntimo.
Disperso Yellow 3	2832-40-8		Diretiva 67/548/EEC		ISO 16373-2	
Disperso Blue 35	12222-75-2		Lei § 30 (LFGB §30) – Alemanha	§ 64 LFGB B82.02-10		
Disperso Blue 106	12223-01-7					
Disperso Blue 124	61951-51-7					
Disperso Orange 3	730-40-5					
Disperso Orange 37/59/76	12223-33-5					
Disperso Red 1	2872-52-8					
Disperso Blue 3	2475-46-9					
Disperso Blue 7	3179-90-6					
Disperso Blue 26	3860-63-7					
Disperso Blue 102	12222-97-8					
Disperso Brown 1	23355-64-8					
Disperso Orange 1	2581-69-3					
Disperso Red 11	2872-48-2					
Disperso Red 17	3179-89-3					
Disperso Yellow 1	119-15-3					
Disperso Yellow 9	6373-73-5					
Disperso Yellow 39	12236-29-2					
Disperso Yellow 49	54824-37-2					
Disperso Orange 149	85136-74-9					
Disperso Yellow 23	6250-23-3					

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - TECIDO E NÃO TECIDO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
Corantes Carcinogênicos: Ácido Red 26 Básico Red 9 Direct Black 38 Direct Blue 6 Direct Red 28 Disperso Blue 1 Disperso Yellow 3 Básico Violet 14 Disperso Orange 11 Básico Violet 3 Básico Blue 26	3761-53-3 569-61-9 1937-37-7 2602-46-2 573-58-0 2475-45-8 2832-40-8 632-99-5 82-28-0 548-62-9 2580-56-5	UE: Não detectado (Limite de detecção 15 mg/kg)	Diretiva 2003/3/EC Diretiva 67/548/EEC Lei § 30 (LFGB §30) – Alemanha ES 7266-4/2011 - Egito	Necessidade de análise	DIN 54231 ISO 16373-3 § 64 LFGB B82.02-10	
Corantes Azuis: Componente 1: C39H23ClCrN7O12S.2Na Componente 2: C46H30CrN10O20S2.3Na	118685-33-9 ---	UE: Proibido (0,1% em peso)	Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	DIN 54231	Para substâncias e misturas apenas. Noruega e Egito também restringem; no Egito, para produtos acabados têxteis.
FENÓIS CLORADOS Triclorofenol(TCP) Tetraclorofenol (TeCP) Pentaclorofenol (PCP)	15950-66-0/933-78-8/933-75-5/95-95-4/88-06-2/609-19-8 935-95-5/58-90-2/ 4901-59-3/25167-83-3 87-86-5	PCP: Suíça / Espanha / Egito / Dinamarca / Alemanha / Holanda / Áustria / Noruega e Coreia do Sul: Não detectado TeCP: China / Suíça: Não detectado (LD: 0,5 mg/kg) Algumas redes europeias: Para PCP e TeCP: Menores de 3 anos: Uso banido (proibido); LD: 0,05mg/kg Maiores de 3 anos: Menor que 5 ppm TrCP e seus sais e ésteres Produtos para crianças de 0 a 3 anos: Somatório menor que 0,2 ppm Produtos para crianças acima de 3 anos e adultos: Somatório menor que 2 ppm	Diretiva 99/51/CE ES 6535/2008 ES 7322/2011 ES 3571/2006 ES 3572/2006	Necessidade de análise	ISO 17070	

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - TECIDO E NÃO TECIDO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
Alquilfenóis e seus etoxilados						
NP (nonilfenol)	25154-52-3/104-40-5/11066-49-2/84852-15-3	UE: NP: Máximo 1000 ppm NPEO: Máximo 100 ppm	Diretiva 2003/53/CE EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	SATRA TM 388	
OP (octilfenol)	27193-28-8/140-66-9/1806-26-4	Redes europeias: NP: Máximo 5 ppm OP: Máximo 5 ppm NPEO: Máximo 100 ppm OPEO: Máximo 100 ppm			NP e OP: Extração com metanol e detecção por GC-MS	
NPEO (nonilfenol etoxilado)	9016-45-9/26027-38-3/37205-87-1/68412-54-4/127087-870				NPEO e OPEO: ISO 18254-1	
OPEO (octilfenol etoxilado)	9063-89-2/9002-93-1/9036-19-5/68987-90-6					
Arsênico e Componentes de Arsênico	15606-95-8/7778-39-4/7440-88-2/1327-53-3	UE: 1000ppm EUA/Washington: Máximo 1 ppm	Diretiva 67/548/EEC Diretiva 2006/139/EC Diretiva 2002/95/EC Lei de segurança em Produtos Infantis de Washington	Necessidade de Análise	ISO 17378-2	

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - TECIDO E NÃO TECIDO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
ORGANOESTANHOS Tributilestanho (TBT) Trifenilestanho (TPhT) Todos organoestanhos tri-substituídos Dibutilestanho (DBT) Dioctilestanho (DOT) Triciclohexanoestanho (TcyHT)	56573-85-4 668-34-8 Vários	UE: TPhT / TBT / DBT / DOT / TcyHT / Todos orgaoestanhos tri-substituídos: Máximo 0,1% em peso de estanho	Diretiva 76/769/CE Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII Lei japonesa (Lei n º 112) Aviso n º 2.007-34 emitido pela Agência Coreana de Tecnologia e Normatização	Necessidade de Análise	ISO 17353 DIN 38407 ISO/TS 16179 SATRA TM 277 KS K 0737	Na Coréia do Sul o TBT também é regulamentado para vestuário infantil (menores que 24 meses) para roupas de cama e produtos em contato direto com a pele; já o DBT é restrito para vestuário infantil (menores que 36 meses).
		Canadá: TBT: Proibido Coreia do Sul: DBT: Máximo 1 ppm	Canadá – Regulamentação da Proibição de Certas Substâncias – SOR/2012-285			
Formaldeído	50-00-0	China: Calçados esportivos – Para crianças menores de 3 anos e para contato direto com a pele: Menor ou igual a 75 ppm Para crianças entre 3 e 14 anos e para artigos sem contato com a pele: Menor ou igual a 300 ppm China: Calçados vulcanizados – Crianças menores de 3 anos: Menor ou igual a 75 ppm Maiores de 3 anos/adultos: Menor ou igual a 150 ppm Redes europeias e Japão: Artigos para crianças menores de 3 anos: Não detectado (limite de detecção 16mg/kg) Artigos para crianças maiores de 3 anos: 75 ppm Produtos em contato direto com a pele: 75 ppm Produtos sem contato direto com a pele: 300 ppm EUA – Minnesota: Para artigos de crianças menores de 8 anos: Menor que 500 ppm	GB20400-2006 2009/563/CE	Necessidade de análise	ISO 14184-1 GB/T 2912.1	

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - TECIDO E NÃO TECIDO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
METAIS PESADOS Metais Solúveis		UE:				
	7440-36-0	Antimônio (Sb): 60ppm				
	7440-38-2	Arsênio (As): 25ppm				
	7440-39-3	Bário (Ba): 1000ppm	Diretiva 88/378/EEC			China: Aplicado para vestuário e adornos infantis de tecido (menores de 24 meses).
	7440-43-9	Cádmio (Cd): 75ppm				
	7440-47-3	Cromo (Cr): 60ppm	Diretiva 2001/95/EC			
	7440-47-3	Chumbo (Pb): 90ppm				
	7439-92-1	Mercúrio (Hg): 60ppm				
	7439-97-6	Selênio (Se): 500ppm				
	7782-49-2	China:				
		Chumbo (Pb): 0,2 ppm				
	18540-29-9	Cromo (Cr): 1,0 ppm				
	7440-48-4	Mercúrio (Hg): 0,02 ppm				
	7440-02-0	Arsênio (As): 0,2 ppm				
		Cobre (Cu): 25 ppm				
	Antimônio (Sb): 30 ppm					
	Cádmio (Cd): 0,1 ppm					
	Cromo VI solúvel: não detectado (0,5ppm)					
	Cobalto (Co): 1,0 ppm					
	Níquel (Ni): 1,0 ppm					
	Indonésia:					
	Cádmio (Cd): 0,1 ppm					
	Chumbo (Pb): 0,2 ppm					
	Cobre (Cu): 25 ppm					
	Níquel (Ni): 1,0 ppm					
	Taiwan:					
	Cádmio (Cd): Proibido					

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - TECIDO E NÃO TECIDO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
METAL PESADO TOTAL – CHUMBO (Pb)	7439-92-1	UE: 90 ppm Dinamarca: 100 ppm EUA: 100 ppm total 90 ppm acabamento China: 100 ppm	Diretiva 91/338/EC Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII Statutory order no. 856 (Dinamarca) CPSC/CPSIA GB 30585	Necessidade de análise	CPSC-CH-E1002 ASTM 1645-1 QB/T 4340	Restrição na China aplicada para calçados infantis, para crianças menores de 14 anos e tamanho de calçado menor que 250 mm (excluindo calçados infantis de borracha).
TAXA DE LIBERAÇÃO DE CHUMBO (Pb)	7439-92-1	Chumbo total: 500 ppm Taxa de liberação de chumbo: Menor ou igual a 0,05µg/cm ² /h (0,05 µg/g/h)	Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	DIN 54233-4	Esta restrição é aplicada desde 01/06/2016, para produtos para o público em geral e especialmente para artigos que possam ser colocados na boca por crianças.
METAL PESADO TOTAL – CÁDMIO (Cd)	7440-43-9	UE: 100ppm Taiwan: Proibido China: 100 ppm	Diretiva 91/338/EC Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII GB 30585-2014 CNS 15290	Necessidade de análise	EN 1122 CNS 4797-2 QB/T 4340	Restrição na China aplicada para calçados infantis, para crianças menores de 14 anos e tamanho de calçado menor que 250 mm (excluindo calçados infantis de borracha).
METAL PESADO TOTAL – ARSÊNIO (As)	7440-38-2	China: 100 ppm	GB 30585-2014	Necessidade de análise	QB/T 4340	Restrição na China aplicada para calçados infantis, para crianças menores de 14 anos e tamanho de calçado menor que 250 mm (excluindo calçados infantis de borracha).

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - TECIDO E NÃO TECIDO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
pH DE EXTRATO AQUOSO	-	pH = 4,0 - 7,5 pH = 6,8 - 8,0	Diretiva PPE CPSIA	Necessidade de análise	DIN EN ISO 3071 JIS L 1041 AATCC 112	Critérios estabelecidos na China: pH: 4,0 – 7,5 para produtos infantis, de 0 a 36 meses; pH: 4,0 – 8,5 para produtos com contato direto com a pele; pH: 4,0 – 9,0 para produtos sem contato direto com a pele. Critérios estabelecidos na Coréia do Sul: pH: 4,0 – 7,5 para produtos de bebês, infantis, roupas íntimas e de uso intermediário; pH: 4,0 – 9,0 para roupas externas e de cama. No Egito, a única especificação é que não seja abaixo de 3,5.
PERFLUOROCTANO SULFONATO (PFOS) ÁCIDO PERFLUOROCTANO (PFOA) e seus sais	2795-39-3 335-67-1/ 3825-26-1/ 335-95-5/ 2395-00-8/ 335-66-0 376-27-2/ 3108-24-5	UE: 1µg/m ² para tecidos e materiais revestidos Noruega / Egito/Suíça/Turquia: Máximo 0,1% (1000 ppm) Canadá*: ver nota comentário.	Diretiva 2006/122/EC Regulamentação POPs (EC) Nº 850/2004 Anexo I	Necessidade de Análise	CEN/TS 15968	* A Lei de Proteção Ambiental do Canadá 1999 (CEPA 1999), Registro SOR 2008/178 proíbe a manufatura, uso, venda, oferta para venda e importação de PFOS, bem como de produtos contendo PFOS, mas não especifica limites.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - TECIDO E NÃO TECIDO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
PESTICIDAS						
2-(2,4,5-triclorofenoxi) ácido propiônico – seus sais e compostos (1)	93-72-1			Diretiva 1976/464	Declaração	Para Dieldrin, PCP e TeCP, a Coréia do Sul restringe a aplicação em diferentes níveis para roupas íntimas e de bebês (menores que 24 meses) e roupas de cama.
2,4,5-triclorofenoxi ácido acético – seus sais e compostos (2)	93-76-5	UE e Suíça: Pesticidas 1 a 11: Não detectado.	Diretiva 91/414/EEC		Extração por solvente orgânico Métodos EPA: 8081A/8151A	
Aldrin (3)	309-00-2		Diretiva 2009/82/EC			
Chlordane (4)	57-74-9					
Dicloro-defenil-dicloro etano (DDD) (5)	72-54-8					
Dicloro difenil dicloro etileno (DDE) (6)	72-55-9	UE: Pesticidas 12 a 14: Proibido.	Suíça: ChemRRV Artigo 3 Apêndice 1.1 e 2.17			
Dicloro-difenil-tricloro etano (DDT) (7)	50-29-3					
Dieldrin (8)	60-57-1					
Endrine (9)	72-20-8					
Heptachlorine (10)	76-44-8	Japão: Pesticida 15: Menor ou igual a 30 ppm	Regulamento de Proibição de Certas Substâncias Tóxicas – Canadá 2012 (SOR/2012-285)			
Epoxi – heptachlorine (11)	1024-57-3					
Endosulfan e seus isômeros (12)	115-29-7/959-98-8/33213-65-9					
Pentabromo benzeno (13)	608-93-5					
Hexabromobifenil (14)	36355-01-8	EU, Suíça e Canadá: Pesticidas 16 a 35: Proibido.	Regulamento Europeu POP (EC) N° 850/2004 Anexo I			
4,6-Dicloro-7(2,4,5-tricloro-fenoxi)0-2-trifluoro metil benzimidazole (DTTB) (15)	63405-99-2					
Hexaclorobenzeno (16)	2/57648-21-2					
Hexaclorociclohexano (17)	118-74-1					
Isodrin (18)	608-73-1/319-84-6/319-85-7/319-86-8	UE: Pesticida 36: Proibido.				
Kelevane (19)	465-73-6					
Kepone (Clordecone) (20)	4234-79-1					
Metoxiclor (21)	143-50-0					
Mirex (22)	72-43-5	China: Pesticida 36: 0,1 ppm				
Pertane (23)	2385-85-5					
Quintozene (24)	72-56-0					
Strobane (25)	82-68-8					
Telodrin (Isobenzan) (26)	8001-50-1	Algumas redes europeias: Pesticidas 1 a 47, excluindo 8, 13, 14, 15, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36: Menor que 1 ppm Pesticida 8: Menor que 0,01 ppm				
Toxafene (Camphechlorine) (27)	297-78-9					
Bisfenóis halogenados, incluindo PCB (28)	8001-35-2					
Terfenóis halogenados, incluindo PCT (29)	1336-36-3/54469-21-9					
Naftalenos halogenados (30)	Vários					
Alcanos halogenados (31)	Vários					
Difenil metanos halogenados (32)	Vários					
Monometil-dibromo-difenil metano (33)	Vários					
Monometil-dicloro-difenil metano (34)	99688-47-8					
Monometil-tetracloro-difenil metano (35)	81161-70-8					
Dimetil fumarato (36)	76253-60-6					
Lindane (37)	624-49-7					

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - TECIDO E NÃO TECIDO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
PESTICIDAS						
Metamidofos (38)	10265-92-6	Algumas redes europeias: Pesticidas 1 a 47, excluindo 8, 13, 14, 15, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36: Menor que 1 ppm Pesticida 8: Menor que 0,01 ppm	Diretiva 1976/464	Declaração	Extração por solvente orgânico Métodos EPA: 8081A/ 8151A	
Monocrotofos (39)	6923-22-4		Diretiva 91/414/EEC			
Parathion (40)	56-38-2					
Parathion metil (41)	298-00-0					
Phosphamidone (42)	13171-21-6		Diretiva 2009/82/EC			
Captafol (43)	2425-06-1					
Chlordimeform (44)	6164-98-3		Suíça: ChemRRV Artigo 3			
Clorobenzilato (45)	510-15-6		Apêndice 1.1 e 2.17			
Dibromocloropropano (DBCP) (46)	96-12-08					
Dinoseb (47)	88-85-7					
DTTB (Timiperone) (48)	57648-21-2		Regulamento de Proibição de Certas Substâncias Tóxicas – Canadá 2012 (SOR/2012-285)			
Etileno dibromide (49)	106-93-4		Regulamento Europeu POP (EC) Nº 850/2004 Anexo I			

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL – TECIDO E NÃO TECIDO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
FTALATOS Di-2-etil hexil ftalato (DEHP) / Di octil ftalato (DOP) Di-n-butil ftalato (DBP) Butil benzil ftalato (BBP) Diisodecil ftalato (DIDP) Diisononil ftalato (DINP) Di-n-octil ftalato (DNOP)	117-81-7 84-74-2 85-68-7 26761-40-0 e 68515-49-1 28553-12-0 e 68515-48-0 117-84-0	UE: DEHP+DBP+BBP: 0,1% DINP+DIDP+DNOP: 0,1% USA e Canadá: cada ftalato 0,1% Coréia do Sul / Dinamarca/ Turquia e Egito: 0,1% China: Calçado tamanho ≤170mm e para crianças de 0-36 meses: DEHP, DBP, BBP, DINP, DIDP, DNOP: 0,1% Calçado tamanho >170mm e ≤250mm para crianças de 36 meses a 14 anos: DEHP, DBP, BBP: 0,1%	Diretiva 2005/84/EC Diretiva 93/11/EEC Regulamento EC 1907/2006 Anexo XVII Califórnia: AB1108 Dinamarca: Ordem Legal 786 Diretiva 67/548/EEC Aviso de confirmação de auto regulação Nº 2007-34, emitido pela Agência Coreana de Tecnologia e Normatização Ação de Melhoria para a Segurança de Produtos ao Consumidor: PL 110-787 Cláusula 1 da Regulamentação Canadense de Produtos Perigosos China: GB 30585	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	Há um consenso de mercado apontando para o máximo de 500 ppm (0,05%) para cada ftalato em artigos de uso infantil, bem como o máximo de 1000 ppm o somatório de todos.
Dietil ftalato (DEP) Dimetil ftalato (DMP)	84-66-2 131-11-3	Taiwan: 0,1% somatório de DMP e DEP	CNS 15503 (produtos infantis)	Necessidade de análise	CNS 15138	
Vários ftalatos, exceto: DEHP, DNOP, BBP, DBP, DINP, DIDP	Vários	Dinamarca: 0,05%	Ordem Estatutária 855	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	Aplicado para artigos infantis para crianças de 0 a 3 anos.
1,2- Ácido benzenodicarboxílico, di-C7- 11 – ramificados e lineares alquil ésteres (DHNUP)	68515-42-4	UE: 0,1% peso/peso por artigo (cada)	Regulamentação Europeia REACH EC 1907/2006 Lista de candidatos	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL – TECIDO E NÃO TECIDO

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
1,2- Ácido benzenodicarboxílico, di-C6-8- alquil ésteres ramificados, C7-rich (DIHP)	71888-89-6					
Bis(2-metoxietil) ftalato (DMEP)	117-82-8	UE: 0,1% peso/peso por artigo (cada)	Regulamentação Europeia REACH EC 1907/2006 Lista de candidatos	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3	
Diisopentil ftalato (DIPP)	605-50-5					
N- pentil-isopentil ftalato (NPIPP)	776297-69-9				GB/T 22048-2008	
1,2- Ácido benzenodicarboxílico, dipentil éster, ramificado e linear (DPP)					BS EN 14372	
Di-n-exil ftalato (DnHP/DHP)	84777-06-0					
Dipentil ftalato	84-75-3					
1,2-Benzenodicarboxílico ácido.	131-18-0					
Diexil éster, ramificado e linear	68515-50-4					
1,2-benzenodicarboxílico ácido, di-C6-10-alquil ésteres; 1,2-benzenodicarboxílico ácido, mix	68515-51-5					
decil, exil e octil diésteres com $\geq 0,3\%$ de diexil ftalato	68648-93-1					
Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (PAHs)						
Benzo-a-antraceno	56-55-3	União Europeia: 1 ppm cada	Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	AFPS GS 2014 Extração com tolueno seguida de análise por GC-MS	
Benzo-a-pireno	50-32-8					
Benzo-b-fluoranteno	205-99-2					
Benzo-e-pireno	192-97-2					
Benzo-j-fluoranteno	205-82-3					
Benzo-k-fluoranteno	207-08-9					
Criseno	218-01-9					
Dibenzeno-a,h-antraceno	53-70-3					

ATITUDE
100%
QUALIDADE



Número: Referências: ABNT NBR ISO 9001:2015 – REQUISITOS 7.2.1 E 7.2.2

Objetivo: Padronização das especificações e análises para ensaios de substâncias restritivas.

ESPECIFICAÇÃO PARA TINTAS E LACAS

Estão incluídas nesta seção tintas e lacas, aplicadas por processos de pintura através de serigrafia, spray ou manual.

As substâncias restritas listadas na tabela abaixo não devem estar presentes acima do nível máximo de aceitação especificado.

Observação: Custos com recall e retrabalho de produtos (artigos) que excederem esses limites serão cobrados dos fornecedores.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - TINTAS E LACAS

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
Corantes Azóicos			Regulamentação Europeia			
4- Aminodifenil	92-67-1	Reportado como não detectado.	REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	CEN ISO 17234	
Benzidina	92-87-5					
4-Cloro-o-Toluidina	95-69-2	UE: 30ppm (por amina)	Diretiva 76/769/EEC		EN 14362-1	
2- Naftilamine	91-59-8					
o-Aminoazotolueno	97-56-3					
2-Amino-4-nitrotolueno	99-55-8	China: 20ppm	Diretiva 2002/61/EC		EN 14362-3	
2,4 Diaminoanisol	615-05-4					
4,4 Diaminodifenilmetano	101-77-9					
3,3-Diclorobenzidina	91-94-1					
3,3- Dimetoxibenzidina	119-90-4		Emendas: (2002/61/EC; 2003/03/EC; 2004/21/EC)		EN 14362-3	
(o-Dianisidina)	119-93-7					
3,3-Dimetillbenzidina (o-Tolidina)	838-88-0		GB/T 17592 – 2011		GB/T 17592-2011	
3,3- Dimetil-4,4'-diaminodifenilmetano	106-47-8		Diretiva 67/548/EEC			
p-Cloroanilina	120-71-8		GB 18401			
p-Cresidina	101-14-4					
4,4-Metileno-bis-(2-cloroanilina)	101-80-4					
4,4- Oxidianilina	139-65-1					
4,4- Tiodianilina	95-80-7					
2,4- Diaminotolueno	95-53-4					
o-Toluidina	137-17-7					
2,4,5-Trimetilnilina	90-04-0					
o-Anisidina	60-09-3					
p-Amino-azobenzeno	95-68-1					
2,4-Xilidina	87-62-7					
2,6-Xilidina						

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - TINTAS E LACAS

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
METAIS PESADOS (Solúveis)	7440-36-0 7440-38-2 7440-39-3 7440-43-9 7440-47-3 7439-92-1 7439-97-6 7782-49-2	UE: Antimônio (Sb): 60ppm Arsênio (As): 25ppm Bário (Ba): 1000ppm Cádmio (Cd): 75ppm Cromo (Cr): 60ppm Chumbo (Pb): 90ppm Mercúrio (Hg): 60ppm Selênio (Se): 500ppm	Diretiva 2001/95/EC Diretiva 88/378/EEC	Necessidade de análise	EN 71-3 ISO 105/E04	
METAL PESADO TOTAL – CHUMBO (Pb)	7439-92-1	UE: 90 ppm Dinamarca: 100 ppm EUA: 100 ppm China: 100 ppm	Diretiva 91/338/EC Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII Statutory order no. 856 (Dinamarca) CPSC/CPSIA GB 30585 GB 30585-2014	Necessidade de análise	ASTM 1645 CPSC-CH-E1002 QB/T 4340	Restrição na China aplicada para calçados infantis, para crianças menores de 14 anos e tamanho de calçado menor que 250 mm (excluindo calçados infantis de borracha).
TAXA DE LIBERAÇÃO DE CHUMBO (Pb)	7439-92-1	Chumbo total: 500 ppm Taxa de liberação de chumbo: Menor ou igual a 0,05µg/cm ² /h (0,05 µg/g/h)	Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	DIN 54233-4	Esta restrição é aplicada desde 01/06/2016, para produtos para o público em geral e especialmente para artigos que possam ser colocados na boca por crianças.
METAL PESADO TOTAL – CÁDMIO (Cd)	7440-43-9	UE: 100ppm Taiwan: Proibido China: 100 ppm Coreia do Sul: 75 ppm (superfícies pintadas/acabamento)	Diretiva 91/338/EC Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII GB 30585-2014 CNS 15290	Necessidade de análise	EN 1122 CNS 4797-2 QB/T 4340	Restrição na China aplicada para calçados infantis, para crianças menores de 14 anos e tamanho de calçado menor que 250 mm (excluindo calçados infantis de borracha).

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - TINTAS E LACAS

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
ORGANOESTANHOS		UE:	Diretiva 76/769/CE			
Tributilestanho (TBT)	56573-85-4	TPhT / TBT / DBT / DOT / TcyHT / Todos orgaoestanhos tri-substituídos:	Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de Análise	ISO 17353	Na Coréia do Sul o TBT também é regulamentado para vestuário infantil (menores que 24 meses) para roupas de cama e produtos em contato direto com a pele; já o DBT é restrito para vestuário infantil (menores que 36 meses).
Trifenilestanho (TPhT)	668-34-8	Máximo 0,1% em peso de estanho	Lei japonesa (Lei nº 112)		DIN 38407	
Todos organoestanhos tri-substituídos	Vários				ISO/TS 16179	
Dibutilestanho (DBT)	1002-53-5	Canadá: TBT: Proibido	Aviso nº 2.007-34 emitido pela Agência Coreana de Tecnologia e Normatização		SATRA TM 277	
Diocetilestanho (DOT)	15231-44-4	Coreia do Sul: DBT: Máximo 1 ppm	Canadá – Regulamentação da Proibição de Certas Substâncias – SOR/2012-285		KS K 0737	
Triciclohexanoestanho (TcyHT)	6056-50-4					
FTALATOS		UE:	Diretiva 2005/84/EC			
Di-2-etil hexil ftalato (DEHP) / Di octil ftalato (DOP)	117-81-7	DEHP+DBP+BBP: 0,1% DINP+DIDP+DNOP: 0,1%	Diretiva 93/11/EEC Regulamento EC 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3	Há um consenso de mercado apontando para o máximo de 500 ppm (0,05%) para cada ftalato em artigos de uso infantil, bem como o máximo de 1000 ppm o somatório de todos.
Di-n-butil ftalato (DBP)	84-74-2	USA e Canadá: cada ftalato 0,1%	Califórnia: AB1108		GB/T 22048-2008	
Butil benzil ftalato (BBP)	85-68-7	Coréia do Sul / Dinamarca/ Turquia e Egito:	Dinamarca: Ordem Legal 786 Diretiva 67/548/EEC		BS EN 14372	
Diisodecil ftalato (DIDP)	26761-40-0 e 68515-49-1	0,1%	Aviso de confirmação de auto regulação Nº 2007-34, emitido pela Agência Coreana de Tecnologia e Normatização			
Diisononil ftalato (DINP)	28553-12-0 e 68515-48-0	China: Calçado tamanho ≤170mm e para crianças de 0-36 meses:	Ação de Melhoria para a Segurança de Produtos ao Consumidor: PL 110-787 Cláusula 1 da Regulamentação Canadense de Produtos Perigosos			
Di-n-octil ftalato (DNOP)	117-84-0	DEHP, DBP, BBP, DINP, DIDP, DNOP: 0,1% Calçado tamanho >170mm e ≤250mm para crianças de 36 meses a 14 anos: DEHP, DBP, BBP: 0,1%	China: GB 30585			

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - TINTAS E LACAS

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
Dietil ftalato (DEP) Dimetil ftalato (DMP)	84-66-2 131-11-3	Taiwan: 0,1% somatório de DMP e DEP	CNS 15503 (produtos infantis)	Necessidade de análise	CNS 15138	
Vários ftalatos, exceto: DEHP, DNOP, BBP, DBP, DINP, DIDP	vários	Dinamarca: 0,05%	Ordem Estatutária 855	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	Aplicado para artigos infantis para crianças de 0 a 3 anos.
1,2- Ácido benzenodicarboxílico, di-C7- 11 – ramificados e lineares alquil ésteres (DHNUP)	68515-42-4	UE: 0,1% peso/peso por artigo (cada)	Regulamentação Europeia REACH EC 1907/2006 Lista de candidatos	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	
1,2- Ácido benzenodicarboxílico, di-C6-8- alquil ésteres ramificados, C7- rich (DIHP) Bis(2-metoxietil) ftalato (DMEP) Diisopentil ftalato (DIPP) N- pentil-isopentil ftalato (NPIPP) 1,2- Ácido benzenodicarboxílico, dipentil éster, ramificado e linear (DPP) Di-n-exil ftalato (DnHP/DHP) Dipentil ftalato 1,2-Benzenodicarboxílico ácido. Diexil éster, ramificado e linear 1,2-benzenodicarboxílico ácido, di-C6-10-alkil ésteres; 1,2-benzenodicarboxílico ácido, mix decil, exil e octil diésteres com ≥0,3% de diexil ftalato	71888-89-6 117-82-8 605-50-5 776297-69-9 84777-06-0 84-75-3 131-18-0 68515-50-4 68515-51-5 e 68648-93-1	UE: 0,1% peso/peso por artigo (cada)	Regulamentação Europeia REACH EC 1907/2006 Lista de candidatos	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - TINTAS E LACAS

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
COMPOSTOS ORGÂNICOS VOLÁTEIS (VOCS)	Tolueno/ Cloro-toluenos	108-88-3 95-73-8 118-69-4 95-49-8	UE: 1 ppm China: 20g/m ² USA: 1 ppm			ISO 15680 GC/MS
	Benzeno/ Cloro-benzenos	120-82-1 71-43-2 100-41-4/ 118-74-1 608-93-5/ 87-61-6 108-70-3 17700-09-3 95-50-1	UE: 1 ppm China: 20g/m ²	Diretiva: 76/769/EEC Diretiva: 2005/59/EC Regulamentação de Segurança para Produtos Infantis de Washington	Necessidade de análise	GB 21550 item 5.5 DIN 54232
	Xileno (todos os isômeros) o -Xileno m -Xileno P -Xileno	1330-20-7 95-47-6 108-38-3 106-42-3	UE: 1 ppm China: 20g/m ²	GB 21550		

ATITUDE
100%
QUALIDADE



Número: Referências: ABNT NBR ISO 9001:2015 – REQUISITOS 7.2.1 E 7.2.2

Objetivo: Padronização das especificações e análises para ensaios de substâncias restritivas.

ESPECIFICAÇÃO PARA PLASTISOL

Incluídas nesse item resinas à base de PVC e plastificantes.

As substâncias restritas listadas na tabela abaixo não devem estar presentes acima do nível máximo de aceitação especificado.

Observação: Custos com recall e retrabalho de produtos (artigos) que excederem esses limites serão cobrados dos fornecedores.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - PLASTISOL

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
CLOROALCANOS C10 – C13 (Parafinas cloradas de cadeia curta)	85535-84-8	UE: 1000 ppm (0,1%)	Diretiva 2002/45/EC Regulamentação Francesa ECEC0828052A Regulamentação POPs EC Nº 850/2004 Anexo I, com emenda pelo Regulamento 2015/2030	Necessidade de análise	ISO 18219	Listado como candidato na lista de substância de preocupação muito elevada (SVCH). POPs: Artigos não devem conter parafinas cloradas de cadeia curta acima de 0,15% em peso.
CLOROALCANOS C14 – C17 (Parafinas cloradas de cadeia média)	85535-85-9	UE: 1000 ppm (0,1%)	Diretiva 2002/45/EC Regulamentação POPs EC Nº 850/2004 Anexo I, com emenda pelo Regulamento 2015/2030	Necessidade de análise	ISO 18219	
FTALATOS Di-2-etil hexil ftalato (DEHP) / Di octil ftalato (DOP) Di-n-butil ftalato (DBP) Butil benzil ftalato (BBP) Diisodecil ftalato (DIDP) Diisononil ftalato (DINP) Di-n-octil ftalato (DNOP)	117-81-7 84-74-2 85-68-7 26761-40-0 e 68515-49-1 28553-12-0 e 68515-48-0 117-84-0	UE: DEHP+DBP+BBP: 0,1% DINP+DIDP+DNOP: 0,1% USA e Canadá: cada ftalato 0,1% Coréia do Sul / Dinamarca/ Turquia e Egito: 0,1% China: Calçado tamanho ≤170mm e para crianças de 0-36 meses: DEHP, DBP, BBP, DINP, DIDP, DNOP: 0,1% Calçado tamanho >170mm e ≤250mm para crianças de 36 meses a 14 anos: DEHP, DBP, BBP: 0,1%	Diretiva 2005/84/EC Diretiva 93/11/EEC Regulamento EC 1907/2006 Anexo XVII Califórnia: AB1108 Dinamarca: Ordem Legal 786 Diretiva 67/548/EEC Aviso de confirmação de auto regulação Nº 2007-34, emitido pela Agência Coreana de Tecnologia e Normatização Ação de Melhoria para a Segurança de Produtos ao Consumidor: PL 110-787 Cláusula 1 da Regulamentação Canadense de Produtos Perigosos China: GB 30585	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	Há um consenso de mercado apontando para o máximo de 500 ppm (0,05%) para cada ftalato em artigos de uso infantil, bem como o máximo de 1000 ppm o somatório de todos.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - PLASTISOL

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
Dietil ftalato (DEP) Dimetil ftalato (DMP)	84-66-2 131-11-3	Taiwan: 0,1% somatório de DMP e DEP	CNS 15503 (produtos infantis)	Necessidade de análise	CNS 15138	
Vários ftalatos, exceto: DEHP, DNOP, BBP, DBP, DINP, DIDP	vários	Dinamarca: 0,05%	Ordem Estatutária 855	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	Aplicado para artigos infantis para crianças de 0 a 3 anos.
1,2- Ácido benzenodicarboxílico, di-C7- 11 – ramificados e lineares alquil ésteres (DHNUP)	68515-42-4	UE: 0,1% peso/peso por artigo (cada)	Regulamentação Europeia REACH EC 1907/2006 Lista de candidatos	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	
1,2- Ácido benzenodicarboxílico, di-C6-8- alquil ésteres ramificados, C7-rich (DIHP) Bis(2-metoxietil) ftalato (DMEP) Diisopentil ftalato (DIPP) N- pentil-isopentil ftalato (NPIPP) 1,2- Ácido benzenodicarboxílico, dipentil éster, ramificado e linear (DPP) Di-n-exil ftalato (DnHP/DHP) Dipentil ftalato 1,2-Benzenodicarboxílico ácido. Diexil éster, ramificado e linear 1,2-benzenodicarboxílico ácido, di-C6-10-alquil ésteres; 1,2-benzenodicarboxílico ácido, mix decil, exil e octil diésteres com ≥0,3% de diexil ftalato	71888-89-6 117-82-8 605-50-5 776297-69-9 84777-06-0 84-75-3 131-18-0 68515-50-4 68515-51-5 e 68648-93-1	UE: 0,1% peso/peso por artigo (cada)	Regulamentação Europeia REACH EC 1907/2006 Lista de candidatos	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - PLASTISOL

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
METAIS PESADOS Metal Solúvel	7440-36-0 7440-38-2 7440-39-3 7440-43-9 7440-47-3 7439-92-1 7439-97-6 7782-49-2	Antimônio (Sb) - 60ppm Arsênio (As) - 25ppm Bário (Ba) - 1000ppm Cádmio (Cd) - 75ppm Cromo (Cr) - 60ppm Chumbo (Pb) - 90ppm Mercúrio (Hg) - 60ppm Selênio (Se) - 500ppm	Diretiva 2001/95/EC Diretiva 88/378/EEC	Necessidade de análise	EN 71-3 ISO 105/E04	
METAL PESADO TOTAL – CHUMBO (Pb)	7439-92-1	UE: 90 ppm Dinamarca: 100 ppm EUA: 100 ppm China: 100 ppm	Diretiva 91/338/EC Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII Statutory order no. 856 (Dinamarca) CPSC/CPSIA GB 30585 GB 30585-2014	Necessidade de análise	CPSC-CH-E1002 ASTM 1645-1 QB/T 4340	Restrição na China aplicada para calçados infantis, para crianças menores de 14 anos e tamanho de calçado menor que 250 mm (excluindo calçados infantis de borracha).
TAXA DE LIBERAÇÃO DE CHUMBO (Pb)	7439-92-1	Chumbo total: 500 ppm Taxa de liberação de chumbo: Menor ou igual a 0,05µg/cm ² /h (0,05 µg/g/h)	Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	DIN 54233-4	Esta restrição é aplicada desde 01/06/2016, para produtos para o público em geral e especialmente para artigos que possam ser colocados na boca por crianças.
METAL PESADO TOTAL – CÁDMIO (Cd)	7440-43-9	UE: 100ppm Taiwan: Proibido China: 100 ppm Coreia do Sul: 75 ppm (superfícies pintadas/acabamento)	Diretiva 91/338/EC Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII GB 30585-2014	Necessidade de análise	EN 1122 CNS 4797-2 QB/T 4340	Restrição na China aplicada para calçados infantis, para crianças menores de 14 anos e tamanho de calçado menor que 250 mm (excluindo calçados infantis de borracha).

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - PLASTISOL

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
NITROSAMINAS N-nitrosodimetilamina (NDMA) N-nitrosodietilamina (NDEA) N-nitrosodipropilamina (NDPA) N-nitrosodibutilamina (NDBA) N-nitrosopepiridina (NPIP) N-nitrosopirrolidina (NPYR) N-nitrosomorfolina (NMOR) N-nitroso N-metilnilina N-nitroso N-etilnilina	62-75-9 55-18-5 621-64-7 924-16-3 100-75-4 930-55-2 59-89-2 614-00-6 612-64-6	UE: 0,5 ppm China: Não detectado (limite de detecção 0,5mg/kg)	Diretiva 76/769/EEC Diretiva 93/11/EEC Europa Eco-Label China: GB 25036-2010, GB 25038-2010, GB 30585-2014	Necessidade de Análise	BS EN 12868 GB/T 24153 DIN EN ISO 71-12	A legislação GB 30585-2014 faz menção à restrição apenas a partes de borracha em calçados infantis.
ORGANOESTANHOS Tributilestanho (TBT) Trifenilestanho (TPhT) Todos organoestanhos tri-substituídos Dibutilestanho (DBT) Dioctilestanho (DOT) Triciclohexanoestanho (TcyHT)	56573-85-4 668-34-8 Vários 1002-53-5 15231-44-4 6056-50-4	UE: TPhT / TBT / DBT / DOT / TcyHT / Todos organoestanhos tri-substituídos: Máximo 0,1% em peso de estanho Canadá: TBT: Proibido Coreia do Sul: DBT: Máximo 1 ppm	Diretiva 76/769/CE Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII Lei japonesa (Lei nº 112) Aviso nº 2.007-34 emitido pela Agência Coreana de Tecnologia e Normatização Canadá – Regulamentação da Proibição de Certas Substâncias – SOR/2012-285	Necessidade de Análise	ISO 17353 DIN 38407 ISO/TS 16179 SATRA TM 277 KS K 0737	Na Coreia do Sul o TBT também é regulamentado para vestuário infantil (menores que 24 meses) para roupas de cama e produtos em contato direto com a pele; já o DBT é restrito para vestuário infantil (menores que 36 meses).
Hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (PAHs) Benzo-a-antraceno Benzo-a-pireno Benzo-b-fluoranteno Benzo-e-pireno Benzo-j-fluoranteno Benzo-k-fluoranteno Criseno Dibenzeno-a,h-antraceno	56-55-3 50-32-8 205-99-2 192-97-2 205-82-3 207-08-9 218-01-9 53-70-3	União Europeia: 1 ppm cada	Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	AFPS GS 2014 Extração com tolueno seguida de análise por GC-MS	

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - PLASTISOL

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
CORANTES AZÓICOS						
4- Aminodifenil		Reportado como não detectado.	Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	CEN ISO 17234	
Benzidina	92-67-1					
4-Cloro-o-Toluidina	92-87-5					
2- Naftilamine	95-69-2	UE: 30ppm (por amina)	Diretiva 76/769/EEC		EN 14362-1	
o-Aminoazotolueno	91-59-8					
2-Amino-4-nitrotolueno	97-56-3		Diretiva 2002/61/EC		EN 14362-3	
2,4 Diaminoanisol	99-55-8	China: 20ppm				
4,4 Diaminodifenilmetano	615-05-4		Emendas: (2002/61/EC; 2003/03/EC; 2004/21/EC)			
3,3-Diclorobenzidina	101-77-9					
3,3- Dimetoxibenzidina (o-Dianisidina)	91-94-1 119-90-4		GB/T 17592 – 2011			
3,3-Dimetillbenzidina (o-Tolidina)	119-93-7					
3,3- Dimetil-4,4'-diaminodifenilmetano	838-88-0 106-47-8		Diretiva 67/548/EEC			
p-Cloroanilina	120-71-8		GB 18401			
p-Cresidina	101-14-4					
4,4-Metileno-bis-(2- cloroanilina)	101-80-4					
4,4- Oxidianilina	139-65-1					
4,4- Tiodianilina	95-80-7					
2,4- Diaminotolueno	95-53-4					
o-Toluidina	137-17-7					
2,4,5-Trimetililanilina	90-04-0					
o-Anisidina	60-09-3					
p-Amino-azobenzeno	95-68-1					
2,4-Xilidina	87-62-7					
2,6-Xilidina						

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - PIGMENTOS

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
FTALATOS Di-2-etil hexil ftalato (DEHP) / Di octil ftalato (DOP) Di-n-butil ftalato (DBP) Butil benzil ftalato (BBP) Diisodecil ftalato (DIDP) Diisononil ftalato (DINP) Di-n-octil ftalato (DNOP)	117-81-7 84-74-2 85-68-7 26761-40-0 e 68515-49-1 28553-12-0 e 68515-48-0 117-84-0	UE: DEHP+DBP+BBP: 0,1% DINP+DIDP+DNOP: 0,1% USA e Canadá: cada ftalato 0,1% Coréia do Sul / Dinamarca/ Turquia e Egito: 0,1% China: Calçado tamanho ≤170mm e para crianças de 0-36 meses: DEHP, DBP, BBP, DINP, DIDP, DNOP: 0,1% Calçado tamanho >170mm e ≤250mm para crianças de 36 meses a 14 anos: DEHP, DBP, BBP: 0,1%	Diretiva 2005/84/EC Diretiva 93/11/EEC Regulamento EC 1907/2006 Anexo XVII Califórnia: AB1108 Dinamarca: Ordem Legal 786 Diretiva 67/548/EEC Aviso de confirmação de auto regulação Nº 2007-34, emitido pela Agência Coreana de Tecnologia e Normatização Ação de Melhoria para a Segurança de Produtos ao Consumidor: PL 110-787 Cláusula 1 da Regulamentação Canadense de Produtos Perigosos China: GB 30585	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	Há um consenso de mercado apontando para o máximo de 500 ppm (0,05%) para cada ftalato em artigos de uso infantil, bem como o máximo de 1000 ppm o somatório de todos. Aplicável para pigmentos poliméricos.
Dietil ftalato (DEP) Dimetil ftalato (DMP)	84-66-2 131-11-3	Taiwan: 0,1% somatório de DMP e DEP	CNS 15503 (produtos infantis)	Necessidade de análise	CNS 15138	Aplicável para pigmentos poliméricos.
Vários ftalatos, exceto: DEHP, DNOP, BBP, DBP, DINP, DIDP	vários	Dinamarca: 0,05%	Ordem Estatutária 855	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	Aplicado para artigos infantis para crianças de 0 a 3 anos. Aplicável para pigmentos poliméricos.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - PIGMENTOS

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
1,2- Ácido benzenodicarboxílico, di-C7- 11 – ramificados e lineares alquil ésteres (DHNUP)	68515-42-4	UE: 0,1% peso/peso por artigo (cada)	Regulamentação Europeia REACH EC 1907/2006 Lista de candidatos	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	Aplicável para pigmentos poliméricos.
1,2- Ácido benzenodicarboxílico, di-C6-8- alquil ésteres ramificados, C7-rich (DIHP) Bis(2-metoxietil) ftalato (DMEP) Diisopentil ftalato (DIPP) N- pentil-isopentil ftalato (NPIPP) 1,2- Ácido benzenodicarboxílico, dipentil éster, ramificado e linear (DPP) Di-n-exil ftalato (DnHP/DHP) Dipentil ftalato 1,2-Benzenodicarboxílico ácido. Diexil éster, ramificado e linear 1,2-benzenodicarboxílico ácido, di-C6-10-alkil ésteres; 1,2-benzenodicarboxílico ácido, mix decil, exil e octil diésteres com ≥0,3% de diexil ftalato	71888-89-6 117-82-8 605-50-5 776297-69-9 84777-06-0 84-75-3 131-18-0 68515-50-4 68515-51-5 e 68648-93-1	UE: 0,1% peso/peso por artigo (cada)	Regulamentação Europeia REACH EC 1907/2006 Lista de candidatos	Necessidade de análise	CPSC-CH-C1001-09.3 GB/T 22048-2008 BS EN 14372	Aplicável para pigmentos poliméricos.
METAIS PESADOS Metal Solúvel	7440-36-0 7440-38-2 7440-39-3 7440-43-9 7440-47-3 7439-92-1 7439-97-6 7782-49-2	Antimônio (Sb) - 60ppm Arsênio (As) - 25ppm Bário (Ba) - 1000ppm Cádmio (Cd) - 75ppm Cromo (Cr) - 60ppm Chumbo (Pb) - 90ppm Mercúrio (Hg) - 60ppm Selênio (Se) - 500ppm	Diretiva 2001/95/EC Diretiva 88/378/EEC	Necessidade de análise	EN 71-3 ISO 105/E04	

ATITUDE
100%
QUALIDADE



ESPECIFICAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS NO MATERIAL - PIGMENTOS

Substância Restrita	CAS	Local /Nível máximo de aceitação	Razão para restrição	Conformidade com	Método de análise recomendado	Comentários
METAL PESADO TOTAL – CHUMBO (Pb)	7439-92-1	UE: 90 ppm Dinamarca: 100 ppm EUA: 100 ppm China: 100 ppm	Diretiva 91/338/EC Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII Statutory order no. 856 (Dinamarca) CPSC/CPSIA GB 30585 GB 30585-2014	Necessidade de análise	CPSC-CH-E1002 QB/T 4340	Restrição na China aplicada para calçados infantis, para crianças menores de 14 anos e tamanho de calçado menor que 250 mm (excluindo calçados infantis de borracha).
TAXA DE LIBERAÇÃO DE CHUMBO (Pb)	7439-92-1	Chumbo total: 500 ppm Taxa de liberação de chumbo: Menor ou igual a 0,05µg/cm ² /h (0,05 µg/g/h)	Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII	Necessidade de análise	DIN 54233-4	Esta restrição é aplicada desde 01/06/2016, para produtos para o público em geral e especialmente para artigos que possam ser colocados na boca por crianças.
METAL PESADO TOTAL – CÁDMIO (Cd)	7440-43-9	UE: 100ppm Taiwan: Proibido China: 100 ppm Coreia do Sul: 75 ppm (superfícies pintadas/acabamento)	Diretiva 91/338/EC Regulamentação Europeia REACH EC Nº 1907/2006 Anexo XVII GB 30585-2014	Necessidade de análise	EN 1122 CNS 4797-2 QB/T 4340	Restrição na China aplicada para calçados infantis, para crianças menores de 14 anos e tamanho de calçado menor que 250 mm (excluindo calçados infantis de borracha).

ATITUDE
100%
QUALIDADE



- Anexo A – Laboratórios Recomendados
- Anexo B – Cuidados
- Anexo C – Sites Recomendados

ATITUDE
100%
QUALIDADE



Anexo A

Laboratórios Recomendados

IBTeC - Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçado e Artefatos

Rua: Araxá, 750 – CEP: 93334-000
Bairro: Ideal - Novo Hamburgo - Rio Grande do Sul – Brasil
Fone: +55 51 3553-1000 / Fax: 3553-1001
E mail: laboratorio@ibtec.org.br

BLC Leather Technology Centre Ltd, Northampton, NN3 6JD, UK

Tel: +44 (0) 1604 679932, Fax +44 (0) 1604 679998
Email: info@blcleathertech.com

SATRA, SATRA House, Rockingham Road, Kettering, Northampton, NN169JH, UK

Tel: +44 (0) 1536 410000, Fax: +44 (0) 1536 410626
E mail: info@satra.co.uk

TÜV Produkt und Umweit GmbH, Am Grauen Stein, D-51105 Köln, Germany

Tel: +49 221 8062958 / +49 221 8063371 / +49 221 8062062, Fax: +49 221 8061464
E mail: internet@de.tuv.com

INTERTEK Testing Services

91 Rue Du General De Gaulle, 27100 Le Vaudreuil, France
Tel: +33 232 09 3636, Fax: +33 232 09 3637

Centre Court, Meridian Business Park, Leicester LE19 1WD, UK.

Tel: +44 (0) 116 263 0330, Fax: +44 (0) 116 263 0311/12

Deutschland GmbH, Berliner Str. 207 (Labtest), 65205 Wiesbaden - Germany

Tel: +49 (611)7165700, Fax: +49 (611)7165789

SGS do Brasil

Avenida Andrômeda, 832, Alphaville Conde II
Barueri – São Paulo – Brasil – CEP 06473-000
Fone: +55 11 3883-8800
www.sgsgroup.com.br

ATITUDE
100%
QUALIDADE



Anexo B

Alguns cuidados recomendáveis para produção, manuseio, embalagem e armazenamento das amostras

- A amostra enviada para análise deve ser representativa do lote a que ela pertence;
- O manuseio da amostra deve ser realizado com cuidado, evitando o contato com possíveis fontes de contaminação. Ter cuidados nas linhas de produção, etapas do processo, injeção de produtos;
- O acondicionamento da amostra deve ser realizado em material inerte e livre de possíveis contaminantes;
- Sempre que possível, as amostras devem ser acondicionadas separadamente de acordo com o tipo de amostra, evitando contaminação cruzada entre as amostras.
- A amostra deve ser armazenada e transportada para o laboratório de análise em local adequado, evitando qualquer tipo de alteração nas características da mesma;
- Durante a produção, ter o máximo de cuidados com contaminações provenientes de máquinas e equipamentos, por exemplo: matrizes, moldes, cubas de banhos metálicos.

ATITUDE
100%
QUALIDADE



Anexo C

Sites recomendados

http://echa.europa.eu/home_pt.asp

<http://www.apparelandfootwear.org/Resources/RestrictedSubstances.asp>

http://ec.europa.eu/enterprise/sectors/chemicals/reach/index_en.htm

http://ec.europa.eu/environment/chemicals/reach/reach_intro.htm

ATITUDE
100%
QUALIDADE

